

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# Diário Oficial

ANO XCV-97. DA REPÚBLICA N. 25.897

BELÉM—SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1987

## 2º Grau: Seduc abre inscrições

A Secretaria de Estado de Educação através do seu Departamento de Ensino Supletivo vem de abrir inscrição ao Concurso Telecurso do 2º Grau, possibilitando aos candidatos prestarem exames nessa modalidade de ensino, naturalmente para alunos não regulares do sistema educacional. As inscrições abertas proporcionarão essa oportunidade aos candidatos até o dia 30 de janeiro corrente, estando as provas marcadas para os dias 21, 22 e 28 de fevereiro.

De acordo com o cronograma de atividades do Departamento de Ensino Supletivo da Seduc, os candidatos do Telecurso de 2º Grau poderão se habilitar ao concurso nas disciplinas: Matemática, Biologia, Organização Social e Política do Brasil, Educação Moral e Cívica e Inglês.

### PROFISSIONALIZANTE

Para o ensino Profissionalizante, o DESU estabeleceu o período de 02 a 28 de fevereiro para as inscrições de candidatos que têm formação profissional, mas sem a devida condição regular para exercer a função, nos seguintes ramos de atividades profissionais: Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Eletrotécnica, Agromensura, Mecânica, Telecomunicações, Contabilidade e Transações Imobiliárias.

## AVISO

*Na base dos três modelos de Gabaritos - IOE utilizados para publicação de matérias estão impressas todas as instruções para o seu correto preenchimento. Esses gabaritos são fornecidos aos clientes anunciantes e aos usuários de matérias gratuitas. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com os itens das instruções serão devolvidos à parte interessada.*

*Quanto à arte final ou foliolitos utilizados pelos clientes anunciantes só serão aceitos para publicação no D.O. no corpo 8 (ito).*

*Qualquer dúvida, procure o setor do protocolo da IOE para maiores esclarecimentos.*

*A DIRETORIA*

## Belém festeja aniversário e inaugura um novo centro

O governador Jader Barbalho e o prefeito Coutinho Jorge efetuam no mais novo centro de lazer a programação oficial comemorativa à fundação de Belém, ocorrida há 371 anos. O local em que será realizada a comemoração fica no bairro de Val-de-Cães, no trecho da Rodovia Maracanã, em frente aos conjuntos residenciais Marex e Providência, havendo sido denominado Dom Mário de Miranda Villas-Boas.

A solenidade tem início com o ato inaugural desse centro de lazer, com o arcebispo metropolitano de Belém fazendo oração especial, procedendo a bênção do logradouro público, seguindo-se pronunciamentos do prefeito da cidade e do governador do Estado.

**MAIOR CENTRO**  
O Centro de Lazer Dom Mário de Miranda Villas-Boas, que foi construído através de convênio entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Secretário Municipal de Obras e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, é o maior e mais bem equipado dentre quaisquer parques

dessa natureza já fornecidas à população de Belém e é o primeiro atrativo turístico para quem chega ao Pará desembarcando em Val-de-Cães.

Empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Belém realizaram em poucos meses o plano do prefeito Coutinho Jorge, de construir um grande centro de lazer em que neste ano pudesse ser festivamente comemorado o 371º aniversário da fundação de Belém, numa solenidade presidida pelo governador do Estado e presentes todas as autoridades constituídas do Pará.

### RECONHECIMENTOS

Da programação elaborada para a data, consta a entrega de prêmios reservados pela Prefeitura Municipal de Belém aos concorrentes do concurso sobre jardins particulares vistos em residências da capital paraense, bem como se dará a outorga da Medalha do Mérito "Francisco Caldeira Castelo Branco", a onze personalidades (algumas já falecidas) e a uma instituição pelos relevantes serviços

prestados à metrópole da Amazônia.

Participarão das solenidades o coral da Prefeitura Municipal de Belém e a banda de música da Policia Militar do Estado.

### LIVRO: BELÉM

A inauguração solene do mais novo centro de lazer de Belém ocorrerá na manhã de hoje, haverá sido programado para o final da tarde a reinauguração da Creche Municipal Comunitária do Porto da Palha, que tem oitenta metros quadrados e está totalmente recuperada pela PMB.

Fazendo parte dos festejos comemorativos dos primórdios de Belém ocorrerá, na parte noturna o lançamento da coletânea de trabalhos (contos, crônicas e poesias) dos intelectuais que participaram do I Concurso Literário Funelpa/Rádio Cultura do Pará e que se sagraram vencedores.

Ainda nessa programação, como encerramento, dar-se-á apresentação da "Garota Belém", promoção do jornalista Isaac Soares, que já foi prefeito de Belém.

## Em debate o ano letivo de 1987

O Departamento de Ensino de 1º Grau da Seduc reúne no Centro de Treinamento de Recursos Humanos em Benevides, diretores de Escolas e de Divisões Regionais do Sistema Educacional do Estado, num encontro técnico-pedagógico com vistas às providências para a matrícula deste ano, carga horária a ser cumprida e sua devida lotação e o calendário escolar de 87.

Numa primeira etapa, a diretora do Departamento de 1º Grau da Seduc, profa. Maria Ivete Ferreira Soares reuniu nos dois últimos dias os diretores das escolas da grande Belém, que inclui as escolas de Mosqueiro, Icoaraci e Ananindeua.

No período de 27 a 30 de janeiro corrente, estarão reunidos os diretores de escolas-sedes e das Divisões Regionais do Estado, ampliando-se a dinâmica administrativa da coordenação dos trabalhos educacionais a serem desenvolvidos em cada município, norteando-se sob a orientação já do novo governo a instalar-se em março, face a sintonia existente para esse trabalho, considerado dos mais importantes pela orientação governamental.

## FEP será transformada em Universidade Estadual

A Fundação Educacional do Pará deverá ser transformada em Universidade, até o final do ano em curso, neste sentido o governador Jader Barbalho designará uma comissão a ser formada por especialistas na organização de projetos dessa natureza.

O trabalho que for elaborado pelos membros dessa comissão vai ser encaminhado ao Conselho Federal de Educação, a fim de ser analisado e, ao que se espera, autorizar a transformação solicitada pelo governador do Estado. Os especialistas em referência elaborarão o projeto até outubro, mês em que deverá ser encerrado o período em que por força de decreto presidencial ficam suspensas as criações de novos cursos e de novas universidades. Em 1988 o Conselho Federal de Educação apreciará a matéria e no ano seguinte poderá ser inaugurada a Universidade Estadual do Pará.

Explicou o superintendente da FEP que a futura universidade dará maiores vantagens ao aluno, porque haverá maior autonomia do corpo diretorial para o conseguimento de recursos do Ministério da

Educação, o que por enquanto não é fácil.

### PROFESSOR AUXILIAR

Tem sido grande a afluência de candidatos ao concurso que visa aumentar o número de professores auxiliares, sobretudo quanto às vagas existentes nas escolas onde são lecionadas as disciplinas Medicina, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. O prazo de inscrição será encerrado no dia 20 e serão oferecidas 45 vagas nas diferentes disciplinas, com as provas sendo realizadas no período de 2 a 13 de fevereiro.

A taxa de inscrição é de quinhentos cruzados e a remuneração oferecida ao professor auxiliar nível I ficou assim estabelecida: regime de vinte horas, 3.216 mais trinta por cento de gratificação por nível superior; regime de quarenta horas, 6.432 cruzados mais vinte por cento de gratificação por nível superior. A gratificação em referência passará para 55% a partir de 1º de abril de 1987 e será elevada para oitenta por cento a 1º de outubro deste ano.

ANO XCV - 976, DA REPÚBLICA - N. 25.897

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIOS CALVINHO FILHO  
*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA  
*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA  
*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI  
*Educação*  
ARIBERTOVENTURINI, em exercício  
*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
FRÉDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO  
*Indústria, Comércio e Mineração*  
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado  
FRÉDERICO COELHO DE SOUZA

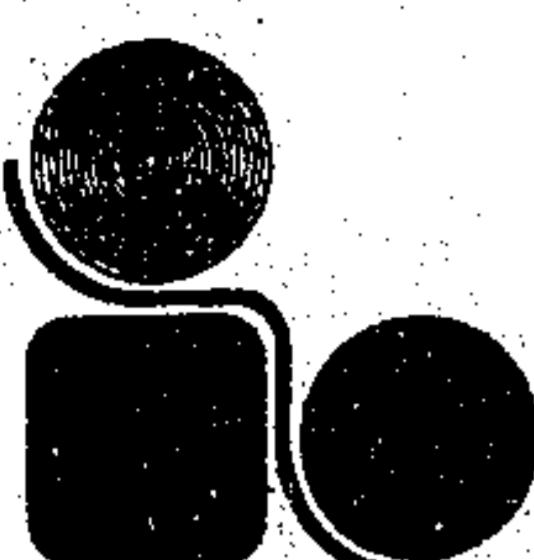
Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração e Educação  
EDITAIS DE COMPRAS DE TERRAS  
Do ITERPA  
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS E CONTRA-TUAL  
Da CELPA  
RESENHAS  
Da Justiça Estadual  
ATAS  
De Diversas Firmas  
RESOLUÇÃO N. 10.984  
Do Tribunal de Contas  
ACÓRDÃOS E EDITAIS  
Do Tribunal de Justiça

1 CADERNO  
16 Páginas

IMPRENSA OFICIAL



## IMPRENSA OFICIAL

### DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém — Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração

- 226-0078  
- 226-1196

**Diretor-Presidente, em exercício**

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONÉ FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

#### **Na Capital**

Anual	Cz\$ 1.080,00
Semestral	Cz\$ 540,00

#### **Outros Estados e Municípios**

Anual	Cz\$ 1.903,50
Semestral	Cz\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

#### **Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cz\$ 98,10;  
Preço por página Cz\$ 20.012,40.

**PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 3,50**

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFICIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.**

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 1896, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 076, de .... 21.05.1979,

**R E S O L V E :**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n° 749, de .... 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Nazaré da Silva Fernandes	Ag. de Saúde - GEP-ANM-803.2 - Cl. "B"	02122/86	01 ano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. N° 16.555)

PORATARIA N° 1897, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 076, de .... 21.05.1979,

**R E S O L V E :**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n° 749, de .... 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
José Maria Zeferino dos Anjos	Ag. Administrativo-GEP-SA-901.1 - Cl. "A"	02067/86	02 anos à partir de 01.01.87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. N° 16.555)

PORATARIA N° 1902, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício n° 225/86-SEGUP,

**R E S O L V E :**

Exonerar "ex-ofício" de acordo com o art. 75 ítem II da Lei n° 749, de 24.12.53: ANTONIO SOARES, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Breves.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. N° 16.555)

PORATARIA N° 1903, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício n° 222/86-SEGUP,

**R E S O L V E :**

Exonerar "ex-ofício" de acordo com o art. 75 ítem II da Lei n° 749, de 24.12.53: IVAN CAMARGO TAVARES VIEIRA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Cidade Nova - Município de Óbidos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. N° 16.555)

PORATARIA N° 1907, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício n° 224/86-SEGUP,

**R E S O L V E :**

Exonerar "ex-ofício" de acordo com o art. 75 ítem II da Lei n° 749, de 24.12.53: LUIZ ALCY PINHEIRO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Miri.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. N° 16.555)

PORATARIA N° 1905, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício n° 223/86-SEGUP,

**R E S O L V E :**  
Exonerar, "ex-ofício" de acordo com o art. 75 ítem II da Lei n° 749, de 24.12.53: WANDERLINO LOURINHO SACRAMENTO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Miri.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. N° 16.555)

PORATARIA N° 1908, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício n° 224/86-SEGUP,

**R E S O L V E :**  
Nomear, de acordo com o art. 12 ítem III da Lei n° 749, de 24.12.53: AMINTAS PINHEIRO PANTOJA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Miri.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. N° 16.555)

PORATARIA N° 1909, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício n° 221/86-SEGUP,

**R E S O L V E :**  
Nomear, de acordo com o art. 12 ítem III da Lei n° 749, de 24.12.53: FRANCISCO RIBAMAR SAVINO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Cidade Nova - Município de Óbidos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. N° 16.555)

PORATARIA N° 1906, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício n° 223/86-SEGUP,

**R E S O L V E :**  
Nomear, de acordo com o art. 12 ítem III da Lei n° 749, de 24.12.53: HUGOLINO LIMA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Miri.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de dezembro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. N° 16.555)

### EDUCAÇÃO

PORATARIA N° 963/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

**— CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o trabalho de regulamentação do ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (Lei Estadual n° 5.391, de 21/11/86);

**RESOLVE:**  
DESIGNAR as Técnicas abaixo relacionadas para integrar a Comissão de Regulamentação do Estatuto do Magistério Público do Estado do Pará:

- 1- IVONILDA MARIA DE ARAUJO BARBOSA
- 2- MARIA ALBA LIMA FRANCO
- 3- MARIA HELENA VALENTE TAVARES.
- 4- ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES

DE-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

em 29 de Dezembro de 1986.

**ARIBERTO VENTURINI**  
Secretário de Estado de Educação  
em exercício

PORATARIA N° 964/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

**— CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as responsabilidades relativas ao desaparecimento de máquinas de calcular pertencentes a esta Secretaria de Estado;

**— E CONSIDERANDO** que o servidor FELISBERTO DO ESPÍRITO SANTO, lotado na Divisão de serviços Gerais, entrou nas pendências do DEAM, sem a devida autorização;

**RESOLVE:**  
DESIGNAR:

- MARIA DAS GRAÇAS BORGES e,
- WALCIR OLIVEIRA COSTA

Para comporem a Comissão de Sindicância que deverá apurar os fatos relatados ao desaparecimento daquelas máquinas.

DE-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

em 29 de Dezembro de 1986.

**ARIBERTO VENTURINI**  
Secretário de Estado de Educação  
em exercício

PORATARIA N° 965/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

**— CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as responsabilidades referentes à expedição de documentos escolares não autênticos em favor de indivíduos alistados pelo Departamento de Apoio ao Ensino (DAEN), desta Secretaria de Estado;

**— E CONSIDERANDO** que os fatos devem

para comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relacionados com a expedição dos documentos escolares não autênticos, conforme a pesquisa feita pelos técnicos desta Secretaria de Estado.

DE-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,  
em 29 de Dezembro de 1986.

PORATARIA N° 001/86-GS  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

RESOLVE:  
1. Aprovar a Política Organizacional e o Regimento Interno da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;  
2. A implantação da Política Organizacional será gradativa, obedecendo a um processo contínuo de avaliação de resultados.

DE-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 02 de novembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI  
Secretário de Estado de Educação  
em exercício

PORATARIA N° 966/86-GS  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo de n° 024968/86 - SEDUC- CAMETA

RESOLVE:  
DESIGNAR as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e OSMARINA PAIVA CORDOVIL, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos relatados no Processo acima mencionado.

DE-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de Dezembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI  
Secretário de Estado de Educação  
em exercício

PORATARIA N° 923/86-GS  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo de n° 1418/86-SEDUC;

RESOLVE:  
DESIGNAR os servidores MARIA DAS GRACAS BORGES, EULINA EDNA PEIXO e AGNOR FAVACHO, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar os fatos relatados no Processo acima mencionado.

DE-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de Novembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI  
Secretário de Estado de Educação  
em exercício

PORATARIA N° 965/86-GS  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

- CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades referente à expedição de documentos escolares não autênticos em favor de indivíduos alistados pelo Departamento de Apoio ao Ensino (DAEN), desta Secretaria de Estado;

- E CONSIDERANDO que os fatos devem ser apurados para coibir os abusos contra a Administração Educacional deste Estado;

RESOLVE:  
DESIGNAR:  
- ROSANE NEIVA COELHO e,  
- CLEBER CARLOS CARDOSO MATOS

para comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relacionados com a expedição dos documentos escolares não autênticos, conforme a pesquisa feita pelos técnicos desta Secretaria de Estado.

DE-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 29 de Dezembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI  
Secretário de Estado de Educação  
em exercício

EXT.N°8752 REG.N°21874 dia 12.01.87

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

- CELPA -

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 118/86 - CELPA x SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETROTELEFONIA LTDA.

Contrato Originário: n° 010/86

Objeto: Extensão dos serviços objeto do Contrato Originário n° 010/86 às localidades de Ananindeua, Mosqueiro, Marituba e às integrantes da Regional de Toçantins/Marajó.

Valor: CZ\$16.635.342,00 (estimado)

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1987.

Belém, 31 de dezembro de 1986

Ambire José Gluck Paul  
Diretor - Presidente

EXT.N° 8756 REG.N° 21882 dia 12.01.87

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 084/86

Partes: CELPA x CANTÃO E NASCIMENTO LTDA.

## DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1987

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 498 aparelhos de ar condicionado, instalados em diversas dependências da CELPA.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços PLI/ASG-176/86

Valor: CZ\$143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL CRUZADOS) mensais

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA

Prazo: 1 (um) ano, contado do dia 10 de novembro de 1986.

Belém, 29 de dezembro de 1986

Ambire José Gluck Paul

Diretor - Presidente

EXT.N° 8755 REG.N° 21882 dia 12.01.87

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 120/86

Contrato Originário: n° 011/85

Partes: CELPA x "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário e seu Aditivo, por mais 1 (um) ano, com fundamento no item 7.2 do Contrato n° 011/85.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA.

Belém, 29 de dezembro de 1986

Ambire José Gluck Paul

Diretor - Presidente

EXT.N° 8757 REG.N° 21882 dia 12.01.87

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

#### EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que YOSHIMARU SASAKI, através do Processo n° 6973/84, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 3.000 ha (três mil hectares) aproximadamente. Município: Marabá; Localização: margem direita do Rio Itacaiunas, afluente direito do Rio Tocantins denominada FAZENDA CINCO IRMÃOS, limitando ao NORTE - com a margem direita do rio Itacaiunas, e com terras ocupadas por quem de direito, por uma linha sinuosa seguindo de outra reta que mede cerca de 8.000m; ao SUL - com terras ocupadas por Kasuo Sasaki, por uma linha reta que mede aproximadamente 5.000m; a LESTE - com terras ocupadas por Francisca Carvalho de Oliveira, por uma linha reta que mede cerca de 6.000m; a OESTE - com terras ocupadas por Antônio Silvino Costa, Raimundo Norato da Silva e Ângela Maria Messias de Araújo, por uma linha reta que mede aproximadamente 6.000m. Belém(PA), 08.01.87

Engº.Agrº. JAIR DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.

VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício Decreto n° 3.882/85

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

#### EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que MARCO ANTONIO SIMÃO DALMATI, através do Processo n° 000910/85, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 3.000ha (três mil hectares) aproximadamente. Município: Marabá; Localização: distando aproximadamente 6km da margem direita do Rio Itacaiunas e cortado na parte oeste pelo grotão do Arraia denominada FAZENDA BORBOLETA, limitando ao NORTE - por uma linha reta medindo aproximadamente 5.000m, separando terras ocupadas por Francisca Carvalho de Oliveira; ao SUL - por uma linha reta medindo aproximadamente 5.000m separando terras ocupadas por Lúcio Astolfo Novais de Araújo; a LESTE - por uma linha reta medindo aproximadamente 6.000m, separando terras ocupadas por Marilena Camilo de Lima; a OESTE - por uma linha reta medindo aproximadamente 6.000m, separando terras ocupadas por Kasuo Sasaki e margem direita do igarapé do Arroia. Belém(PA), 08.01.87

Engº.Agrº. JAIR DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.

VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício Decreto n° 3.882/85

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

#### EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que MARIZILDA MARTINS CAMILO DE LIMA, através do Processo n° 0911/85, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 3.000ha (três mil hectares) aproximadamente. Município: Marabá; Localização: margem esquerda do rio Parauapebas, denominada FAZENDA GAMELEIRA, limitando ao NORTE - com terras ocupadas por Marilena Camilo de Lima, por uma linha reta que mede cerca de 5.000m; ao SUL - com a margem esquerda do rio Gameleira, por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 1.000m; a LESTE - com terras ocupadas por Roberto Luís Nogueira, por uma linha reta que mede aproximadamente 5.000m; a OESTE - com terras ocupadas por Maria Alice de Almeida Araújo e Lúcio Astolfo Novais de Araújo, por uma linha reta que mede aproximadamente 6.000m. Belém(PA), 08.01.87

Engº.Agrº. JAIR DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.

VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício Decreto n° 3.882/85

EXT.N° 8759 REG.N° 21884 dia 12.01.87

Instrumento Particular de Constituição da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada sob a Denominação Social de "SONHO IN-FANTIL S/C LTDA".  
Belém, 08 de Janeiro de 1986  
T.Nº07924 REG.Nº 21885 dia 12.01.87

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Termo de Resilição PG-06/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a firma CONCRETO INDUSTRIAL MARABA-COIMA. Proc: 4301/86. Objeto: Resiliar bilateralmente de pleno direito o Contrato de Empreitada PG-121/85, na forma prevista no item 4, da Cláusula VII do referido Contrato, de acordo com o Meio 021/86 da Diretoria de Obras. Belém, 10 de dezembro de 1986

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
VISTO: M. J. W. Chefe da Procuradoria-Geral.  
ENGº-AGRº. J. G. BARBOSA BRASIL-Diretor Geral do DERPA.  
T.Nº 07925 REG.Nº 21880 dia 12.01.87

## ANÚNCIOS

### BÚFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA

CGC/MF 04.851.887/0001-82

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1986  
Aos dez dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e seis na sede social, sito a Rua 13 de Maio, 191, conj. 1.201, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberarem sobre a emissão dentro dos limites do capital Autorizado, de 379.000 (TREZENTAS E SETENTA E Nove MIL MIL CRUZADOS) Ácres Preferenciais Nominais, no valor nominal de CZ\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada um, totalizando CZ\$ 379.000,00 (TREZENTAS E SETENTA E Nove MIL MIL CRUZADOS), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, relativo ao exercício de 1985, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-03312 de 06 de novembro de 1986. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição das Ácres Preferenciais, assinados pelos senhores: Maria Bárbara de Miranda Barboza e Osvaldo de Miranda Barboza, como representantes da Empresa, pelo senhor Jorginho da Silva Ribeiro, responsável pela Diretoria Financeira e pelo Sr. Célio Braga Wenderley, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ácres, representando o Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Referida Ata foi encerrada em 23 de dezembro de 1986, tendo seu texto integral sido levado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o n. 000005, em despacho de 05 de janeiro de 1987, pelo Sr. Alfredo Coelho-Secretário Geral

### BÚFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA

CGC/MF 04.851.887/0001-82

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1986.  
DATA: 28.10.86, HORA: 10:00 horas, LOCAL: Sede Social situada Rua 13 de Maio, 191, 1.201 - Belém-Pa, PRESENÇA: Totalidade dos Conselheiros, ASSUNTO: Eleição do Diretor da Sociedade para o período de 1986 a 1989, Fixação dos Honorários dos Diretores, DECISÃO: Foram eleitos pelo período de 03 (três) anos por unanimidade, para Diretor Presidente a Acionista Sra. MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA e para Diretor Executivo o Acionista Sr. OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA. A remuneração da Diretoria Executiva foi estipulada em 32 (trinta e dois) MVR, para serem divididos entre os membros da Diretoria. Belém(Pa), 28 de outubro de 1986. Certifico o arquivamento deste documento sob o n. 002401, na JUCEPA, uma via descreto documento por despacho desse dia, Belém(Pa) 04.12.86, Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral;

### BÚFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA

CGC/MF 04.851.887/0001-82

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1986.  
LOCAL: Sede Social, sito à Rua 13 de Maio, 191, conj. 1.201, Belém-Pa, HORA: 10:00 horas, CONVOCAÇÃO: através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 03/04 a 05 de dezembro de 1986, PRESENÇA: acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, PRESIDENTE: MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA, SECRETÁRIO: OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA, SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, b) Honorários do Conselho de Administração. Passando do item "a" da ordem do dia foram eleitos para o período de 1986 a 1989 para compor o Conselho de Administração os Senhores: MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA, JOSE MARIA MÁLCHER LOBATO, BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO e MARIA DAS GRACAS BATISTA, sobre o item "b" da ordem do dia foi aprovado os Honorários do Conselho de Administração para CZ\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZADOS) mensais para cada membro. Belém(Pa), 11 de dezembro de 1986. MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA-PRESIDENTE, OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA-SECRETÁRIO, REGISTRO: Certifico o ar

INTERMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A CGC-MF N° 04.377.529/0001 - 80																															
RELATÓRIO DA DIRETORIA																															
Senhores Acionistas: Em atendimento ao disposto no Decreto-Lei nº 2204/86, nas Instruções da CVM-Comissão dos Valores Mobiliários nºs 48/86 e 50/86 e outras atos legais, apresentamos à apreciação de V.Sas., O Balanço Patrimonial em cruzados, em 28 de Fevereiro de 1986 e demais peças contábeis previstas na legislação vigente. Ananindeua, 31 de Julho de 1986. a) A ADMINISTRAÇÃO.																															
BALANÇO PATRIMONIAL EXTRAORDINÁRIO ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ATIVO</th> <th>PASSIVO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>CIRCULANTE</b></td> <td><b>CIRCULANTE</b></td> </tr> <tr> <td><b>DISPONIVEL</b></td> <td>Obrigações c/ Pessoal Obrigações Previdenciárias Obrigações Tributárias Fornecedores Honorários a Pagar Contas a Pagar Adiant. Recebidos Bancos C/ Empréstimos</td> </tr> <tr> <td>Caixa e Bancos OUTROS CRÉDITOS Adiant. a Fornecedores Adiant. Salários Total do Ativo Circulante REALIZÁVEL A LONGO PRAZO Depósitos p/ Investimentos ATIVO PERMANENTE Imobilizado DIFERIDO Gastos de Organiz. e Adminis. Custos de Criação RECEITAS Result. da Correc. Monet. Resul. da Conversão DL. 2284/86 Recuperação de Despesas Total do Ativo Permanente TOTAL DO ATIVO</td> <td>6.244,56 226.100,85 500,00 226.600,85 232.933,41 733,00 10.658.357,43 6.366.098,83 98.055,41 6.464.154,24 1.497.942,23 709.815,52 5.572,85 5.212.330,60 1.251.823,64 12.110.181,07 12.343.847,48</td> </tr> <tr> <td><b>CAPITAL SOCIAL</b></td> <td>16.000.000,00 (14.315.599,12) 1.221.000,00 1.463.400,88</td> </tr> <tr> <td><b>RESERVA DE CAPITAL</b></td> <td>Correção Monet. do Capital Reserva de Dedução Imposto de Renda Total do Patrimônio Líquido</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4.472.497,60 3.298,62 4.475.796,22 5.939.197,10</td> </tr> <tr> <td></td> <td>TOTAL DO PASSIVO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>12.343.847,48</td> </tr> </tbody> </table>		ATIVO	PASSIVO	<b>CIRCULANTE</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>DISPONIVEL</b>	Obrigações c/ Pessoal Obrigações Previdenciárias Obrigações Tributárias Fornecedores Honorários a Pagar Contas a Pagar Adiant. Recebidos Bancos C/ Empréstimos	Caixa e Bancos OUTROS CRÉDITOS Adiant. a Fornecedores Adiant. Salários Total do Ativo Circulante REALIZÁVEL A LONGO PRAZO Depósitos p/ Investimentos ATIVO PERMANENTE Imobilizado DIFERIDO Gastos de Organiz. e Adminis. Custos de Criação RECEITAS Result. da Correc. Monet. Resul. da Conversão DL. 2284/86 Recuperação de Despesas Total do Ativo Permanente TOTAL DO ATIVO	6.244,56 226.100,85 500,00 226.600,85 232.933,41 733,00 10.658.357,43 6.366.098,83 98.055,41 6.464.154,24 1.497.942,23 709.815,52 5.572,85 5.212.330,60 1.251.823,64 12.110.181,07 12.343.847,48	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	16.000.000,00 (14.315.599,12) 1.221.000,00 1.463.400,88	<b>RESERVA DE CAPITAL</b>	Correção Monet. do Capital Reserva de Dedução Imposto de Renda Total do Patrimônio Líquido		4.472.497,60 3.298,62 4.475.796,22 5.939.197,10		TOTAL DO PASSIVO		12.343.847,48												
ATIVO	PASSIVO																														
<b>CIRCULANTE</b>	<b>CIRCULANTE</b>																														
<b>DISPONIVEL</b>	Obrigações c/ Pessoal Obrigações Previdenciárias Obrigações Tributárias Fornecedores Honorários a Pagar Contas a Pagar Adiant. Recebidos Bancos C/ Empréstimos																														
Caixa e Bancos OUTROS CRÉDITOS Adiant. a Fornecedores Adiant. Salários Total do Ativo Circulante REALIZÁVEL A LONGO PRAZO Depósitos p/ Investimentos ATIVO PERMANENTE Imobilizado DIFERIDO Gastos de Organiz. e Adminis. Custos de Criação RECEITAS Result. da Correc. Monet. Resul. da Conversão DL. 2284/86 Recuperação de Despesas Total do Ativo Permanente TOTAL DO ATIVO	6.244,56 226.100,85 500,00 226.600,85 232.933,41 733,00 10.658.357,43 6.366.098,83 98.055,41 6.464.154,24 1.497.942,23 709.815,52 5.572,85 5.212.330,60 1.251.823,64 12.110.181,07 12.343.847,48																														
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	16.000.000,00 (14.315.599,12) 1.221.000,00 1.463.400,88																														
<b>RESERVA DE CAPITAL</b>	Correção Monet. do Capital Reserva de Dedução Imposto de Renda Total do Patrimônio Líquido																														
	4.472.497,60 3.298,62 4.475.796,22 5.939.197,10																														
	TOTAL DO PASSIVO																														
	12.343.847,48																														
DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA-DECRETO LEI N° 2204/86																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>VALORES</th> <th>ITENS</th> <th>VALORES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ganhos/Receitas/Perdas/Despesas nos ajustes das valorações a receber e a pagar.</td> <td></td> <td>2 - Correção Monetária Especial Do Ativo Permanente Do Patrimônio Líquido</td> <td>936.309,15 (385.587,12)</td> </tr> <tr> <td>1- Sem Cláusula de Correção Monetária Pro-Fixaada a) Fornecedores b) Instituições Financeiras</td> <td>29.605,38 126.488,11 156.093,49</td> <td>3 - Resultado Final do Ajuste do Programa de Estabilização Econômica-Decreto Lei 2284/86</td> <td>552.722,03 708.815,52</td> </tr> </tbody> </table>		ITENS	VALORES	ITENS	VALORES	Ganhos/Receitas/Perdas/Despesas nos ajustes das valorações a receber e a pagar.		2 - Correção Monetária Especial Do Ativo Permanente Do Patrimônio Líquido	936.309,15 (385.587,12)	1- Sem Cláusula de Correção Monetária Pro-Fixaada a) Fornecedores b) Instituições Financeiras	29.605,38 126.488,11 156.093,49	3 - Resultado Final do Ajuste do Programa de Estabilização Econômica-Decreto Lei 2284/86	552.722,03 708.815,52																		
ITENS	VALORES	ITENS	VALORES																												
Ganhos/Receitas/Perdas/Despesas nos ajustes das valorações a receber e a pagar.		2 - Correção Monetária Especial Do Ativo Permanente Do Patrimônio Líquido	936.309,15 (385.587,12)																												
1- Sem Cláusula de Correção Monetária Pro-Fixaada a) Fornecedores b) Instituições Financeiras	29.605,38 126.488,11 156.093,49	3 - Resultado Final do Ajuste do Programa de Estabilização Econômica-Decreto Lei 2284/86	552.722,03 708.815,52																												
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O PÉRIODO DE DOIS MESES FINO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>D I S C R I M I N A Ç Ã O</th> <th>C A P I T A L S O C I A L</th> <th>R E S E R V A D E C A P I T A L</th> <th>T O T A L</th> <th>T O T A L</th> </tr> <tr> <td></td> <td>T A R. D O C A P I T A L</td> <td>C O R R E Ç Ã O M O N E</td> <td>R E S. R E D U Ç Ã O D O</td> <td>T A R. D O C A P I T A L</td> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Saldo em 31 de dezembro de 1985 Integralização de Capital Correção Monetária Saldo em Cruzado em 28 de fevereiro de 1986</td> <td>1.413.400,878 50.000,000 -</td> <td>2.758.404,306 1.328.720,325 1.463.400,878</td> <td>2.340.982 743.495 4.087.124,631</td> <td>4.174.146,166 50.000,000 1.329.463,820</td> </tr> <tr> <td>Saldo em 28 de fevereiro de 1986 convertido em cruzados. Correção Monetária Especial Saldo em Cruzado em 28 de fevereiro de 1986</td> <td>1.463.400,878 385.372,97 214,15</td> <td>3.084,47 385.587,12</td> <td>4.080.209,10 385.587,12</td> <td>5.553.609,98 385.587,12</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1.463.400,878</td> <td>4.472.497,60</td> <td>3.298,62</td> <td>4.475.796,22</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>5.939.197,10</td> </tr> </tbody> </table>		D I S C R I M I N A Ç Ã O	C A P I T A L S O C I A L	R E S E R V A D E C A P I T A L	T O T A L	T O T A L		T A R. D O C A P I T A L	C O R R E Ç Ã O M O N E	R E S. R E D U Ç Ã O D O	T A R. D O C A P I T A L	Saldo em 31 de dezembro de 1985 Integralização de Capital Correção Monetária Saldo em Cruzado em 28 de fevereiro de 1986	1.413.400,878 50.000,000 -	2.758.404,306 1.328.720,325 1.463.400,878	2.340.982 743.495 4.087.124,631	4.174.146,166 50.000,000 1.329.463,820	Saldo em 28 de fevereiro de 1986 convertido em cruzados. Correção Monetária Especial Saldo em Cruzado em 28 de fevereiro de 1986	1.463.400,878 385.372,97 214,15	3.084,47 385.587,12	4.080.209,10 385.587,12	5.553.609,98 385.587,12		1.463.400,878	4.472.497,60	3.298,62	4.475.796,22					5.939.197,10
D I S C R I M I N A Ç Ã O	C A P I T A L S O C I A L	R E S E R V A D E C A P I T A L	T O T A L	T O T A L																											
	T A R. D O C A P I T A L	C O R R E Ç Ã O M O N E	R E S. R E D U Ç Ã O D O	T A R. D O C A P I T A L																											
Saldo em 31 de dezembro de 1985 Integralização de Capital Correção Monetária Saldo em Cruzado em 28 de fevereiro de 1986	1.413.400,878 50.000,000 -	2.758.404,306 1.328.720,325 1.463.400,878	2.340.982 743.495 4.087.124,631	4.174.146,166 50.000,000 1.329.463,820																											
Saldo em 28 de fevereiro de 1986 convertido em cruzados. Correção Monetária Especial Saldo em Cruzado em 28 de fevereiro de 1986	1.463.400,878 385.372,97 214,15	3.084,47 385.587,12	4.080.209,10 385.587,12	5.553.609,98 385.587,12																											
	1.463.400,878	4.472.497,60	3.298,62	4.475.796,22																											
				5.939.197,10																											
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXTRAORDINÁRIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986																															
1 - PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS Na elaboração das Demonstrações Contábeis Extraordinárias levantadas em 28 de fevereiro de 1986, foram observadas as prestações previstas nas Instruções CVM nºs 48/86 e 50/86, a fim dos usuários para a elaboração das Demonstrações Contábeis, normalmente, destacando-se: a) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXTRAORDINÁRIAS As Demonstrações Contábeis Extraordinárias levantadas em 28 de fevereiro de 1986 foram preparadas para fins de adaptação ao novo Sistema de Unidade Monetária, instituído pelo Decreto-Lei nº 2284/86. b) AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA DECRETO LEI NO 2.284/86. Na demonstração referida nos termos das instruções CVM nºs 48/86 e 50/86, os valores dos ajustes ao Programa de Estabilização Econômica, cujo resultado final é classificado na Conta do Ativo Diferido, foram refletidos os seguintes: B-1 - Ajustes das Contas a Pagar, a curto prazo, com ou sem cláusula de correção monetária ou com correção pré-fixada. B-2 - Ajustes de Correção Monetária Especial - Instrução CVM - 50/86. B-3 - Transformação dos saldos das demais contas de cruzados para cruzados, na paridade de Cr\$ 1.000 por Cr\$- 1.000. c) IMOBILIZADO Está registrado ao custo de aquisição da correção monetária e depreciação pelo método linear, obedecendo as taxas adequadas da vida útil dos bens, sendo que as despesas de depreciação dos bens em uso na fase de implantação, estão registradas no resultado final do ajuste do Programa de Estabilização Econômica-Decreto Lei 2284/86.																															
d) ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO Foram corrigidas monetariamente e as contrapartidas registradas no Ativo Diferido.																															
e) CAPITAL O Capital Autorizado em 28/05/86 é de Cr\$- 16.000.000,00, sendo que o Capital Subscrito e Integralizado é composto por 1.463.400,878 ações no valor de Cr\$- 1,00 cada lote de mil, como segue: - AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS 503.950,878 - AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, CL. A 959.450,000 As Ações Preferenciais Nominativas Classe A não tem direito, votar, mas gozam dos seguintes direitos e vantagens: A) Prioridade no reembolso do Capital B) Participação em igualdade de condições com qualquer tipo de classe de ações, na distribuição dos resultados da sociedade. C) Participações, sem restrições, nos aumentos de Capital, decorrentes da capitalização do valor da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e outras reservas. D) As Ações Preferenciais Classe A, permanecerão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data em que forem permitidas pelo FINAM com os investidores.																															
e) DIRETORIA ANDRE VIE SHIN LIU-Membro PETER VIE SHIN LIU-Dir. Presidente TSERG HSIANG HWANG-Diretor CONTADOR ROBUO NIYAKE CRC-SP 13697-9-PA																															

T.Nº07925 REG.Nº 21881 dia 12.01.87

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, CGC-MF N° 04.735.213/0001-12. Capital Autorizado: Cr\$- 23.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$- 13.885.614,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 10.12.86. Às 08:00 horas do dia 10.12.86, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Sen. Manoel Barata, 718, 11º andar, sala 1.109, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 1.271.000 Ações Ordinárias Nominativas e 2.939.166 Ações Preferenciais Nominativas do valor nominal de Cr\$- 1,00 cada uma, nos totais, respectivamente, de Cr\$- 1.271.000,00 e

Cr\$- 2.939.166,00, pelos possuidores ordinários e pelo FINAM, respectivamente, conforme Ofício GS-03818/86 de 04.12.86. Aprovada por unanimidade a emissão e os Boletins foram assinados pelo acionista Sr. José Cristino de Souza Filho, e as Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. Juvenício Antônio V. Dias e Célio Braga Wanderley, representando o FINAM. O texto integral desta Ata, foi lavrado em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002468 em 23.12.86. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

T.Nº07925 REG.Nº 21878 dia 12.01.87

FAZENDA SÃO MARCELO S.A.  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CGC n° 03.054.770/0001-30

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da Fazenda São Marcelo S.A., a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 17 de Janeiro de 1987, às 11 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 4º andar, c/c 1401 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alterações do ESTATUTO SOCIAL; b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de dezembro de 1986  
Conselho de Administração  
Luis de França Ribeiro - Presidente  
Michel Pirot - Vice-Presidente  
Antônio Cândido de França Ribeiro

(T.Nº07910 - Reg.nº 21849 - Dias: 08, 09 e 12/01/86

**estacon**  
ENGENHARIA S.A.  
CGC. N° 04.946.406/0001-12

COMPANHIA ABERTA  
REGISTRO GEMEC/RCA - 200-76/350

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia quinze (15) de janeiro do ano em curso, às dez (10) horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém (Pa), em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:  
1. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia

EXT.Nº08738 REG.Nº 21860 dia 08.01.87

CIA. AGRO INDUSTRIAL PARAENSE-INDUPARA, CGC 04.786.449/0001-33  
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONS:ADMINISTRAÇÃO, EM 08.12.86. Às 10:00 hs, do dia 08.12.86, em sua sede a Rua Manoel Barata, 704 Cj.1303-Belém-PA. Reuniram-se os Membros do Conselho Administrativo da INDUPARA, para deliberar sobre a subscrição dentro do limite do Capital Autorizado de 478.000 Quatrocêntos e setenta cito mil(Ações Preferenciais Nominativas de valor de Cr\$1,00)um cruzado(cada uma, no total de Cr\$478.000,00)Quatrocentos e setenta e cito mil cruzados) a ser subscrito e integralizado com recursos do FINAM, conforme Boletim de Subscrição datado de 15.12.86. Assinado Srs. Celio Wanderley e Jorgenei Ribeiro representantes do FINAM e Noal Vieira Nery-Diretor da INDUPARA, cuja Ata e Boletim de Subscrição, foram aprovados por unanimidade dos Conselheiros. O teor integral desta Ata e Boletim foram lavrados em livro próprio e Arquivado na JUCEPA, sob, nº 002480 em 29.12.86 - Alfredo Coelho-Secretário Jucepa, T.Nº 07925 REG.Nº 21878 dia 12.01.87

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL  
CGC N° 04.340.709/0001-97.

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 98.131.956,70.  
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 88.555.793,70  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 88.555.793,70

## EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

REALIZADA EM 11.12.86.

Às 09:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À AVENIDA ALCINDE CACELA, 1458 NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, DE 1.387.820 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, CLASSE "A", A SEREM SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, TOTALIZANDO Cr\$ 9.575.050,00, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1986, AUTORIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, CONFORME O GS N° 03899 de 09.12.86. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACTIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 24.12.86, ASSINADO PELOS SENHORES PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO E ANTONIO PEREIRA DA SILVA, REPRESENTANTES DA EMPRESA, PELO SENHOR JORGENEI DA SILVA RIBEIRO, DIRETOR FINANCEIRO E CÉLIO BRAGA WANDERLEY, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES, REPRESENTANDO O FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCRERADA EM 24.12.86, TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB O Nº 000002. BELÉM, 05 DE JANEIRO DE 1987. SECRETÁRIO GERAL-ALFREDO COELHO.

T.Nº 07922 REG.Nº 21878 dia 12.01.87

Data da Fundação - 22 de fevereiro de 1986.

Administração e Representação - Diretoria

Prazo de Mandato da Diretoria - 2 anos.

Duração - Tempo Indeterminado

Responsabilidade - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem mesmo pelos dirigentes dos órgãos que integram a estrutura do C.C.E. Nova República.

Dissolução - Deliberada e dissolução do Centro Comunitário e satisfeita o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a uma entidade de caráter filantrópico, devidamente no Conselho Nacional de Serviço Social.

Diretoria- Presidente-Joana Maria Silva Paes; Vice-Presidente-Maria Lucimar Almeida de Oliveira; Secretária-Rosa Maria Nogueira.

Belém 09 de janeiro de 1987

Joana Maria Silva Paes

Presidente (G.Nº16.602)

Resumo do Estatuto do "CLUBE DE MÃES SÃO GERALDO", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 20 de junho de 1986.

Denominação:CLUBE DE MÃES SÃO GERALDO

Fundo Social: Constitui o patrimônio do Clube de MÃes: a)-Imóveis; b)-móveis e utensílios; c) Contrabuções e mensalidades dos sócios; d) Doações, auxílios e subvenções.

Fins: Sem fins lucrativos. Os objetivos do Clube de MÃes São Geraldo são os seguintes: a)Organizar os moradores da comunidade com vista à defesa de seus interesses, a reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida; b) promover a pesquisa das necessidades da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que mais convenham aos interesses dos moradores por conta própria e/ou integrado com outras entidades tais como:Centro Comunitários e Grupos afins; c) estimular o aprimoramento educacional dos moradores através de cursos, palestras, atividades de arte popular, distribuir por preço acessível leite adquirido através em Caritas Brasileiras às sócias e seus dependentes, com o fim de divulgar informações úteis sobre habitação,educação,saúde,urbanismo e outros aspectos da vida em comunidade,possibilitando a conscientização dos comunitários dos problemas enfrentados,ela comunidade, a busca de soluções e a realização de atividades capaz de resolver os problemas da comunidade; d)Promover a

São Geraldo, para alcançar seus objetivos está disposto a: a) Fazer convênios com outras entidades privadas ou públicas; b) Divulgar suas atividades junto aos moradores através de boletins, cartazes, auto-falantes, etc. c) Divulgar suas atividades junto ao grande público através de rádio, televisão, jornais, revistas etc. d) Articular-se com entidades municipais, estaduais, nacionais, que tenham objetivos afins.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data de fundação: 16 de outubro de 1957

Administração e Representação: Diretoria

Prazo de mandato da diretoria: 2 anos

Duração: Prazo indeterminado

Responsabilidade: As associadas não respondem individualmente por atividades e compromissos assumidos em nome do Clube.

Dissolução: O Clube será extinto por decisão da maioria absoluta de suas associadas, em A.G. convocada para este fim.

Diretoria: Presidente: Maria Salomé Souza Novaes; 1º Vice-presidente: Adélia Bras Salgado;

Secretária: Lídia Regina Tolosa da Silva.

Belém, 11 de novembro de 1986

MARIA SALOMÉ SOUZA NOVAES

- Presidente - (G.nº 16.603)

ROSA AGOSTAROLI S/A

CGC n. 04.847.943/0001-05

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

As 10:00 (dez) horas do dia 29.12.86 na Sede Social sita à margem direita da Rua Ananá, município de Muñá-Pa, com a presença dos membros do Conselho de Administração sob a presidência do Sr. JOSE FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, sendo 13.587.259 ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 0,01 cada uma no montante de Cr\$ 135.872,59 destinadas a subscrição pelos acionistas da sociedade e 70.000,00 ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$ 0,01 cada uma no montante de Cr\$ 700.000,00 a serem subscritas pela FINAM, devidamente autorizada pela SUDAM, conforme Ofício GS 04050/86 de 29.12.86, foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 02/01/87, assinado pelo Sr. José Ferreira Teixeira Neto - Diretor Superintendente, representante da empresa, pelos Srs. Jorgene da Silva Ribeiro - Responsável pela Diretoria Financeira e Célio Braga Wanderley - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representante do FINAM e Boletim de Subscrição de 19.12.86, assinado e subscrito pelos acionistas da empresa. A via original desta Ata, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na JUCEPA sob o n. 000020 de 08/01/87. JOSE FERREIRA TEIXEIRA NETO - Secretário.

T.Nº07925 REG. N° 21887 dia 12.01.87

## EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA  
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: IP-ECONAM EMP COM DA AMAZ LIMA-CZS-2.044,39/DP-JOSÉ ANTONIO LIMA-CZS-2.000,40/DP-J S B DE ALFREDO-CZS-6.767,80/DP-MARIA C SERENI-CZS-526,00/DP-J P BONINHO ME-CZS-7.156,01/DP-EMERITINA SOLIDADE MAGALHÃES-CAMPOS-CZS-1.333,32/DP-JORGE MARAREM G SILVA-CZS-570,00/DP-DELPESCA PROD DE PESCA LIMA-CZS-6.010,72/DP-OLOMPIO EDVALDO DOS SANTOS ROCHA-CZS-6.152,40/DP-CAIXA ECONOMICA FEDERAL LTD CZS-1.75,34/CZS-2.760,62/DP-PARCO BORELLO DE ARAUJO TERRAS -CZS-1.112,00/DP-ANA LUIZA ALVES-CZS-3.407,40/DP-RAFAEL PANTOJA MATOS-CZS-145.008,00/DP-VERONICA GOMES DE OLIVEIRA-CZS-1.235,00/DP-LARANJO SILVA DE OLIVEIRA-CZS-400,52/DP-ADEM P. O. EMPREENDIMENTO LTDA-CZS-5.980,00/DP-BRIGA DIA MAZONIA LTD-CZS-5.510,15/DP-BAINHUDO BARBOSA DA SILVA-CZS-1.130,00/DP-CE VALDO MEDA-CZS-17.625,22/DP-TRANSPORTES MEDA & CIA LTD-CZS-17.625,22/DP-DENILCE PEDROSA DOS SANTOS-CZS-1.112,72/DP-ELIAS ESTER MARIA L. DE MATOS-CZS-590,762,00/DP-MANOEL DE JESUS DRITO-CZS-1.207,29/DP-ANTONIO PAULINO LEITE-CZS-2.520,60/DP-SURELY BARBOSA DE SOUZA-CZS-1.173,00/DP-AURIVALDO L. ALMADA-CZS-212,28/DP-COPPEMIRRA CIA DE PESCA NORTE DO BRASIL -CZS-1.500,00/DP-SOTERIA LIMA-CZS-2.118,73/DP-EMERIGO AUGUSTO G. DE OLIVEIRA-CZS-1.498,95/pelo qual ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de prazo de 72 horas, viron pagar e darem razões de não pagamento des títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 29 de janeiro de 1987.

T.Nº07923 REG. N° 21879 dia 12.01.87

ESTADO DO PARÁ - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUARÁ - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. ODÉTE DA SILVA CARVALHO, Juiza de Direito da Comarca de São Miguel do Guará, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que pelo presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, fica citada BERNADETE DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, com endereço ignorado, para no mencionado prazo tomar ciência dos termos da Ação de SEPARAÇÃO CONTENCIOSAS, Requerida por ALOMOS PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Rondon do Pará, com fundamento no Art. 52 da Lei 6515/77 (Lei do Divórcio), feito que se processa perante este Juizo, expediente do Cartório do 2º Ofício. - Alega o autor que: Casou-se com a requerente, digo com a Requerida no ano de 1965, que o casal possui quatro filhos, que são: Rosinari da Silva Santos, nascida em 25.12.65; Fábio da Silva Santos, nascido em 13.10.67; Iderlano Silva Santos, nascido em 15.04.69; Alonso Júnior Silva, nascido em 28.06.71 e Rosana da Silva Santos, nascida em 16.08.73, que o casal viveu em ligação até 1980, ocasião em que a requerida se separou daquele matrimônio, justificasse sua liberdade abstraindo-se daquele matrimônio, possibilidade de reconstituição da sociedade conjugal. Por todos os referidos motivos justificados põe de a procedência do seu pedido, na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada requerida não alegue ignorância, será o presente Edital publicado na forma da Lei, afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de 1986. Eu, Joaquim B. de Brito Nunes,

Escrivão, o datilografiei e subscrevi.

Dra. ODÉTE DA SILVA CARVALHO

JUIZA DE DIREITO

T.Nº07922 REG. N° 21874 dia 12.01.87

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAIMUNDO MOREIRA SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUIZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR RAIMUNDO MOREIRA SOUZA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL com fundamento na lei nº 6.515/77 art. 5º § 1º, requerido por ZENÓBIA DA CRUZ SOUSA, brasileira, casada, maranhense, doméstica, residente e domiciliada à Trav. WE-27, casa 341, Cidade Nova V, bairro do Coqueiro, para que dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, - DESPACHO: - Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 15.05.86. (a) Humberto de Castro - Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E' para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expediu o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[Assinatura]*, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

cados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[Assinatura]*

Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

*[Assinatura]*  
ANA TEREZA SERENI MURRIETA  
Juiza de Direito, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

Vistos, etc...

RAIMUNDO DA COSTA MEIRELLES, Oficial de Justiça lotado na 5ª Vara Penal da Capital, requereu Contagem de Tempo de Serviço para efeito de Adicional, pedindo inclusão do Tempo de Serviço que prestou ao Banco de Crédito da Amazônia S/A, durante os períodos de 23.01.53 a 09.06.54 e 19.11.57 a 06.07.73, perfazendo o tempo de serviço de 6.205 (seis mil duzentos e cinco) dias ou 17 (dezessete) anos.

O Setor de Pessoal, através da Chefa, informou que o Serventuário em questão conta 4.021 (quatro mil e vinte e um) dias, ou seja, 11 (onze) anos e 06 (seis) dias de serviço prestado como Oficial de Justiça desta Repartição Criminal, desde 29.08.75, quando tomou posse, até a data de 31.08.86.

Isto posto:

Estando o pedido preenchido das formalidades legais, e de acordo com os preceitos legais que regem a matéria, hei por bem mandar contar em favor do Serventuário de Justiça, RAIMUNDO DA COSTA MEIRELLES, o tempo de serviço público de 10.226 (dez mil duzentos e vinte e seis) dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos e 06 (seis) dias de serviço público, conforme as Certidões de fato, para os efeitos de Aposentadoria e Adicional por quinquênio.

P. R. I.

Belém, 05 de dezembro de 1986

Dra. RAIMUNDO DO CARMO GOMES,

Juiza de Direito e Diretora

(g.nº 16.562) da Rep. Criminal, em exercício.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA 1ª VARA PENAL - ANO DE 1987

A DRA. MARIA ISABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juiza de Direito da 1ª Vara Penal e Presidenta do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que para compor o Conselho de Sentença do 1º período das sessões ordinárias do 1º tribunal do Júri da Comarca da Capital, que iniciar-se-á no dia nove (9) de março do ano de 1987, às 08 horas, foram sorteados os jurados e suplentes abaixo relacionados, que deverão se apresentar no dia seis (6) de março do corrente ano na sala do Tribunal do Júri.

## J U R A D O S

01- EUSÉBIO RIBEIRO PESSOA	" BEP "
02- JOSÉ ELIAS MONTEIRO	" SEFIN "
03- RONAL BENTES CORREA	" CELPA "
04- PEDRO COUTO VILAR	" SUCAM "
05- PAULO HENRIQUE N. DA SILVA	" SEOB "
06- ANA CRISTINA KALLIF OLIVEIRA	" SEOB "
07- LUIZ HUMBERTO ALVES DE SOUZA	" SERPLAN "
08- MARIA CRISTINA FREITAS	" PETROBRAS "
09- ROSENIRIO DA SILVA CRUZ	" PETROBRAS "
10- FRANCISCO TEIXEIRA VIEIRA	" INAMPS "
11- MANOEL DO E. SANTO. B. CARDOSO	" SEFA "
12- CONCEIÇÃO BECHARA E SILVA	" D.N.E.R. "
13- JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES	" D.N.E.R. "
14- MARIZA NACIEL	" INAMPS "
15- IZA CLÁUDIA C. MAGALHÃES	" D.M.E.R. "
16- DOMINGOS MACHADO DO CARMO	" D.M.E.R. "
17- JOÃO BATISTA RIBEIRO PAIXÃO	" SEFA "
18- LAURECY OLIVEIRA DE SOUZA	" D.M.E.R. "
19- SEBASTIÃO JARDIM BITTENCOURT	" SUNAB "
20- CARLOS BENEDITO DE S. SCARES	" SEOB "
21- MOAGIR L. DE ALMEIDA	" CELPA "

## S U P L E N T E S

01- VIRAL DE JESUS P. DAMASCENO	" PETROBRAS "
02- OSCAR FERREIRA DA ROCHA	" PETROBRAS "

03- JOSÉ MARIA ALVES RODRIGUES  
 04- JÚLIA GONÇALVES SPINELLI  
 05- MARLENE FERNANDES BORGES  
 06- ARNALDO EMEITAS MONTEIRO  
 07- ANDRÉA MÔNICA DA S. FERREIRA  
 08- JOSÉ J. S. DA PALMA  
 09- MARIA NATÁLIA DE M. SANTOS  
 10- CARLOS ROCÉRIO L. DE ARAÚJO  
 11- MARIA DOS ANJOS AYRES PEREIRA  
 12- ORLANDO DIAS SOARES  
 13- MARIA ZENELIDE CÂMARA BARROS  
 14- OTÁVIO NEGRÃO RODRIGUES  
 15- ARLEN MARIA COELHO CHAVES  
 16- ANA MARIA GUEDES PINTO  
 17- EUNICELENE DE NAZARÉ R. FARIAS  
 18- NOEMA REGINA SETUBAL MOREIRA  
 19- MÁRCIO SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA  
 20- ROSEMARY SOUZA DA SILVA  
 21- JOSÉ RODRIGUES TORRES

"SUCAM" "JUCEPA" "JUCEPA" "EMATER" "TELEPARA" "CELEFA" "INAMES" "DIVERSOS" "IBDF" "DNOS" "L. B. A." "E.B.C.T." "L. B. A." "D.N.C.S."

Rote, MARIA VIDIGAL DE BORBOREMA (adv. Dr. MOACIR NORAIIS FILHO) e, Redo, A VIUVA DE SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA e VASCO MARTINS DE BORBOREMA (Adv. Dr. VASCO BORBOREMA), a fim de ser impugnado dito peti-tório, dentro no referido prazo.  
 Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal, aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, [Assinatura], escrivão, este datilografei, e subscrevi.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessa possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça às folhas 107/109, dos autos de Apelação Civil da Capital - Apte., HERDEIROS DE RAIMUNDO CRISTINO DE FRANÇA (adv. Dr. HUMBERTO MENONCI) - e, Apdo., HILTON RUBIM DE ASSIS E OUTROS

(adv. Dr. ADEMIR MATO), o interposto de Recurso Extraordinário interposto pelo Apte., exarou o seguinte despacho em sua parte conclusiva:  
 À vista de tais considerações, admito o recurso extraordinário e ordeno que se observem as disposições dos parágrafos II, III e IV do art. 543 do C.P. Civil.

Belém, 05 de janeiro de 1987.

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, [Assinatura], escrivão, o subscrevi.

## EDITAL

Faço público, que se encontra em Cartório neste Tribunal, com vista ao doutor Egydio Sales, advogado da Recorrida PRELAZIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO GUAMÁ, o Recurso contra si interposto pela IRMANDADE DO GLORIOSO SÃO BENEDITO DE BRAGANÇA (Advogado Flávio C. Maroja), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de janeiro de 1987

WILSON RABELO - Escrivão

## EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação da Comarca de Monte Alegre, sendo IRRECEBILIDADE DE MIRANDA MELO MOREIRA (Adv. Raimundo Mendonça Filho) e Apdo. FRANCISCO ELLORIO DE CARVALHO (Adv. Luiz Eymar Tavares), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo apelante, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:

Melhor prova poderia ter sido feita com uma vistoria no local. Mas este não é o momento para se apreciar a matéria e o que aqui se expõe é apenas para indicar que não vemos, data vénia, caracterizados, os fundamentos legais do extraordinário.

Por outro lado, não encontramos, data vénia, nos autos, ofensa à Constituição ou divergência com a Súmula do Colegiado Supremo Tribunal Federal Federal, casos que levam à admissão do Recurso Extraordinário, nos termos do art. 325, I e II do Regimento Interno da mais alta Corte da Justiça do País.

À vista de tais razões, nego seguimento ao Recurso.

Belém, 15 de dezembro de 1987

a) ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de janeiro de 1987

WILSON RABELO - Escrivão

13ª Sessão Extraordinária das 38s. Câmaras Isoladas, realizada em 23 de dezembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMEODO NETO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Maria Lúcia Gomes dos Santos. Em gozo de férias o Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Jayme Nunes Lamarão (Câmara Penal) e Carlos Ailton Peixoto (Câmara Cível).

## MATERIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorrido - Alberto de Melo Magalhães  
 Relator - Desembargador Romão Amedo Neto  
 Turma Julgadora: Des. Romão Amedo Neto, Relator; Desa. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram pre-judicado o pedido.  
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
- 2 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal  
 Recorrido - Maria de Lourdes Melo  
 Relator - Desembargador Romão Amedo Neto  
 Turma Julgadora: Des. Romão Amedo Neto, Relator; Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-mar a sentença recorrida.  
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
- 3 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício  
 Recorrido - Joaquim José Martins Ferreira  
 Relator - Desembargador Romão Amedo Neto  
 Turma Julgadora: Des. Romão Amedo Neto, Relator; Desa. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-mar a sentença recorrida.  
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
- 4 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Abdias Caldas Lima  
 Relator - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
 Turma Julgadora: Des. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Calistrato Mattos e Des. Romão Amedo Neto  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-mar a sentença recorrida.  
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
- 5 - Apelação Penal da Cometá  
 Apelante - A Justiça Pública  
 Apelado - Armando Ladeira da Costa (adv. Djalma Farias)  
 Relator - Desembargador Romão Amedo Neto  
 Turma Julgadora: Des. Romão Amedo Neto, Relator; Desa. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Rejeitadas, unanimemente, as preliminares de nulidade do libelo acusatório e de nulidade do julgamento pelo Conselho de Sentença, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

## MATERIA CIVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - M. N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)  
 Apelado - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)  
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator
- 2 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Panificadora Diplomata Ltda (adv. Ricardo Ferreira Nunes)  
 Apelado - Teru Yamasaki (adv. Hermenegildo Crispino)  
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

## RESOLUÇÃO Nº 10.980

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de dezembro de 1986 e considerando a Proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Presidente, constante da Ata nº 2.948.

## RESOLVE:

Artigo Único - TRANSFORMAR o cargo em comissão de Chefe de Tesouraria - TC-NM-09 em Função Gratificada - TC-DAI.020.3-MM.

Safa das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente  
 ELIAS NAIF DAIBES HAMÔUCHE JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Absteve-se de votar  
 MANUEL AVRES LAURO DE BELEM SABAT  
 LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (G.º 16.599)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessa possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal - o petitório de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., C.G.A. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA (Adv. Dra. CARMEM LUCIA CUNHA), e, Rete., MARIA ZELIA BARROS RAMOS (Adv. Dra. JOSÉ TÁLÉNCAR E NELSON MEDRADO), a fim de ser impugnado dito recurso dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos sete (07) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, [Assinatura], escrivão, este datilografei e subscrevi.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessa possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça o petitório de Recurso Extraordinário da Capital - (pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste o petitório de Recurso Extraordinário - Capital -

Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

3 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - EMBRAIME - Empresa Brasileira de Mineração e Importação e Exportação Ltda. (adv. João Alberto Paiva)  
Agravado - Banco Sul Brasileiro S/A. (adv. Raimundo Barbosa Costa)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

4 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - José Mário Rossetti (adv. Hermenegildo Crispino)  
Agravado - Orlandino Ventura (adv. Mauro Mendes)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

5 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravantes - Raimundo Xavier Virgolino Giordano e Arlene Izabel Teixeira Giordano (adv. Clóvis Malcher Filho)  
Agravado - Banco da Amazônia S/A. (adv. Antonio Carlos T. de Oliveira)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

6 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)  
Agravado - Monteiro & Cia. Ltda.  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

7 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Palmazon S/A. (adv. Sant'Ana Pereira)  
Agravada - Empresa de Transportes Atlas (adv. Elias Pinto de Almeida)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

8 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Rosivaldo Sena Melo (adv. Rosomiro Arrais)  
Agravada - Carmen Silvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duarte)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator

9 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Indústria e Comércio Aramá Ltda. (adv. Edilson Dantas)  
Agravado - Banco do Estado do Amazonas S/A. (adv. Maria Madalena Quites)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

10 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - José da Silva Cabral e s/mulher (adv. João G. Freire)  
Agravado - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará

D.E.R.  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

11 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Cézar Zacharias Mártires (em causa própria)  
Agravada - Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

12 - Agravo de Instrumento de Castanhal  
Agravante - Ind. e Com. de Fumos de Confiança Ltda. (adv. Augusto Barreira Jr.)  
Agravado - Incoforte - Ind. e Com. de Fumos Extra-Forte Ltda. (adv. José Firmino de Oliveira)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

13 - Agravo de Instrumento de Santarém  
Agravante - Camile Dominico Rothoof (adv. Rodolfo Hans Geller)  
Agravados - José Alves Taveira e Edda Silvestro (adv. Benedito Fernandes da Silva)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

14 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Zulila do Nascimento Paiva (adv. Vasco Borborena)  
Apelado - Guilherme do Nascimento Paiva (adv. Pedro Bentes Pinheiro)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

15 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Manoel Francisco Dias Pantoja (adv. Nessimma Tuma)  
Apelado - Joaquim Nunes Godinho (adv. Ary Branco)

Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto  
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator

16 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Paradiesel S/A. Veículos e Motores e Rodobens Adm. e Promações Ltda. (adv. Raul L.F. Filho)  
Apelada - Agro-Florestal Primavera Ltda. (adv. Pedro Lima)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Turma Julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Des. Romão Amoedo Neto e Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

17 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - S/C Lar de Maria (adv. Benjamin Rayol)  
Apelada - Nortesul-Comércio Ltda. (adv. Carlos Zoghi)  
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto  
Decisão - Retirado da pauta

18 - Apelação Cível de São Miguel do Guaporé  
Apelante - Iguatemy Barbosa (adv. Emídio José Rebelo)  
Apelados - Carlos Manoel de Moraes e s/mulher (adv. Afonso José Mambaneira)  
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto  
Turma Julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; Desa. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls. 47, inclusive, por falta de intervenção do Órgão do Ministério Público.

19 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Lenita Dutra Paes Barreto (adv. Reinaldo A. da Costa)  
Apelados - João Freire de Andrade e Valdinéia Maria Costa de Andrade (adv. Pedro D. Cunha)  
Relator - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - Adiado, a pedido da Desa. Relatora

20 - Apelação Cível de Castanhal  
Apelante - Nelson Bastos e Prefeitura Municipal de Castanhal (adv. Eloy de Melo Neto)  
Apelados - Milton Gusmão Magalhães e outros (adv. José Cândido Ribeiro Neto)  
Relator - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - Adiado, a pedido da Desa. Relatora (Publicados no D.O. de 16.12.86)

21 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Banco do Brasil S/A (adv. Waldir Macieira da Costa)  
Agravados - Banakoba e outros (adv. Carmen Lúcia Cunha)  
Relator - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Turma Julgadora: Desa. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Calistrato Matos e Des. Romão Amoedo Neto  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

22 - Apelação Cível de Castanhal  
Apelante - Tholanda Portela Pinto (adv. José Fernandes Chaves)  
Apelada - Eletrotintas Comércio e Serviços Ltda. (adv. Silvio Ferreira de Almeida)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Turma Julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Des. Romão Amoedo Neto e Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

23 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Banco do Brasil S/A. (adv. Waldir Macieira da Costa)  
Apelados - Banakoba Ltda. e outros (adv. Carmen Lúcia Cunha e outros)  
Relator - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Turma Julgadora: Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Relatora; Des. Calistrato Alves de Mattos, Revisor; e Des. Romão Amoedo Neto  
Decisão - Rejeitada, unanimemente, a primeira preliminar suscitada e julgada prejudicada a segunda preliminar, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém(Pa), 05 de Janeiro de 1987  
Genésio Penteado  
Subsecretário do T.J.E. (G.nº 16.564)

1ª CÂMARA CÍVEL  
ACÓRDÃO Nº 12.125  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EMBARGANTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A.  
(DR. CARLOS BALBINO FOTIGUAR)  
EMBARGADO : ACÓRDÃO Nº. 11.952/86.  
RELATOR : DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES

EMENTA:- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- POSSIBILIDADE DE DÚVIDA NA EXECUÇÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO - PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS PARA O DEVIDO ESCALARECIMENTO.

VISTOS, ETC...

ACÓRDAM OS JUÍZES POR SUA TURMA JULGADORA DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JULGAR PROCEDENTES OS EMBARGOS PARA RETIFICAR O ACÓRDÃO / EMBARGADO, FIGANDO CONSIGNADO QUE NA AFURAÇÃO DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA PELO EMBARGANTE SE LEVE EM CONTA CRITÉRIOS QUE SE APROXINEM DA REALIDADE SÓCIO ECONÔMICO DO APELANTE.

CUSTAS DA LEI.

BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES- RELATOR  
ESTE JUGAMENTO FOI PRESIDIIDO PELO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CHRISTÓ ALVES FILHO.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 07 DE JANEIRO DE 1987  
*Genésio Penteado*

PEROLA PACIFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO (G.nº 16.564)

ACÓRDÃO Nº 12.126  
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE : O BACHAREL PEDRO PAULO MARTINS (ADV. HAROLD SOUZA SILVA)  
REQUERIDO : O EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
RELATOR : DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-MEDIDA DISCIPLINAR. EM SE TRATANDO DE MEDIDA DISCIPLINAR, NÃO SE DARÁ MANDADO DE SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA

AÓS DITAMES DO ART. 59, III DA LEI Nº 1.533 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951. NEGADA A SEGURANÇA. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (TRIBUNAL PLENO) A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO PEDIDO E NEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA.

Belém, Pará, quarta-feira, 26 de Novembro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente

DES: CALISTRATO ALVES  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 08 de Janeiro de 1987  
*Genésio Penteado*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.127

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE : O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (ADV. FLÁVIO C. MARROJA)

REQUERIDO : O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, ATRAVÉS DO VENERANDO ACÓRDÃO Nº 11.468

RELATOR : DES. ROMÃO AMOÉDO NETO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 11.468- INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER PROTEGIDO PELA MEDIDA PLEITEADA-SEGURANÇA DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR A SEGURANÇA.

Belém, 30 de Dezembro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

DES: ROMÃO AMOÉDO NETO

Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,  
08 de Janeiro de 1987

*Genésio Penteado*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.128

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: ECOL - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (DR. ISOMAR SOUZA)

APELADO : JOSE MARIA DE AMORIM LOPES (DR. ELICÉIA SANTOS DE OLIVEIRA)

RELATOR : DES. ROMÃO AMOÉDO NETO

EMENTA: AJUZADA A AÇÃO EM TEMPO OPORTUNO E, NÃO TENDO A PARTE CONCORRIDO PARA A DEMORA NA CITAÇÃO DA RÉ, A PRESCRIÇÃO ARGUIDA NÃO MERCE ACOLHIDA. PRELIMINAR REJEITADA. NO MÉRITO, A SENTENÇA FOI CONFIRMADA INTEGRALMENTE.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDADA.

Belém, 12 de Dezembro de 1986

DES. CALISTRATO MATOS

Presidente

DES. ROMÃO AMOÉDO NETO

Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE

Belém, 09 de Janeiro de 1987

*Genésio Penteado*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA

Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.129

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

APELANTE: IGUATEMY BARBOSA (DR. EMÍDIO JOSÉ REBELO)  
APELADOS: CARLOS MANOEL DE MORAES E S/ MULHER (DR. AFONSO JOSÉ MANGABEIRA)

RELATOR : DES. ROMÃO AMOÉDO NETO

EMENTA: QUANDO A MATÉRIA FOR DE INTERESSE PÚBLICO, A NÃO INTERFERÊNCIA DO "PARQUET" NA INSISTÊNCIA "A QUO", ACARRETA A NULIDADE DO PROCESSO.

VISTOS, ETC ...  
ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEM-  
BROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EN ACOLHER A PRELIMINAR DE  
NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DAS FLS. 47.

Belém, 23 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATIOS  
Presidente

DES. ROMÃO AMEDEO NETO  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE

*Ciencia Gacúfico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA  
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO N° 12.150

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA  
APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE TURUÍ  
APELANTES: ELISABETH ANDRADE GONÇALVES E MARIA DO  
CARMO AMARAL (DR. ORLANDO R. E SILVA E  
OUTRO)  
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA  
RELATOR: DES. ROMÃO AMEDEO NETO

EMENTA: PROVADA A REALIDADE DELI-  
TIVA, COM A APRENSÃO EM PODER DAS APELANTES DE SUBSTÂNCIA  
ENTORPECENTE PARA COMERCIALIZAÇÃO, A CONDENAÇÃO SE IMPÕE,  
NOS TERMOS DA LEI N° 6.368.

VISTOS, ETC ...  
ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEM-  
BROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RE-  
CURSO.

Belém, 12 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATIOS  
Presidente

DES. ROMÃO AMEDEO NETO  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

*Ciencia Gacúfico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA  
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO N° 12.151

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-  
CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTES: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PE-  
NAL, EM EXERCÍCIO E FERNANDO NOGUEIRA  
DOS SANTOS (DR. AMÉRICO LINS DA SILVA  
LEAL)  
RECORRIDOS: OS MESMOS  
RELATOR: DES. ROMÃO AMEDEO NETO

EMENTA: CONCEDE-SE EM PARTE A OR-  
DEM IMPEIRADA PARA EVITAR A PRISÃO DO PACIENTE E, QUANTO A  
IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, ESTA NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO  
ILEGAL, SEGUNDO A SÚMULA 568, do S.T.F.

VISTOS, ETC ...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEM-  
BROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS RECURSOS E  
LHES NEGAR PROVIMENTO.

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA N°: 018/86

Belém, 31 de dezembro de 1986

De acordo com a Portaria n°: IX.

01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N°: 032/86

REQUERENTE : LUZIA LOPES MONTEIRO  
REQUERIDO : JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
ADVOGADO : OTAVIO VASCONCELOS LIMA

DECISÓRIO : "LUZIA LOPES MONTEIRO pede providências a esta Cor-  
regedoria, contra a procrastinação de uma ação que  
ajuiçou perante a 1ª Vara Cível da comarca da Capi-  
tal, expediente do cartório Sarmanho. Trata-se de  
uma ação de despejo, por infração contratual aju-  
zada contra Olival Cativo Guedes, desde 23/12/1981  
e até agora ainda não julgada. Tem toda a razão o  
requerente, pois não se comprehende tamanha procras-  
tinação em ação tão banal, o que depõe contra o Po-  
der Judiciário. Omissis... Assim sendo, defiro o  
pedido face a grande morosidade com que se arrasta  
já por cinco longos anos, numa demora injustificá-  
vel e que muito depõe contra o nosso Poder Judiciá-  
rio. E considerando que a MM. Juiza titular da 1ª  
Vara se encontra no exercício de seu cargo; consi-  
derando que o despacho de fls. 50 verso não está  
fundamentado, o anulo e mando que o processo seja

Belém, 12 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATIOS  
Presidente

DES. ROMÃO AMEDEO NETO  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

*Ciencia Gacúfico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA  
Chefe do Serviço de Registro

de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO N° 12.152

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA  
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL  
APELANTE: ADILSON TAVARES DE OLIVEIRA COSTA  
(DR. BENEDITO M. DAVID)  
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA  
RELATOR: DES. ROMÃO AMEDEO NETO

EMENTA: NULIDADE DO FLAGRANTE E  
CERCAMENTO DE DEFESA SUSCITADOS PELO RECORRENTE, ENTRETAN-  
TO, NÃO CONFIGURADAS E REJEITADAS À UNANIMIDADE. NO MÉRITO,  
A CONDUTA DO REU SE APRESENTA REVESTIDA DE ILICITUDE E A DE-  
CISÃO RECORRIDAS MERCECE SER MANTIDA PELO SEU ACERTO.

VISTOS, ETC ...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEM-  
BROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E  
LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 12 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATIOS

Presidente

DES. ROMÃO AMEDEO NETO

Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

*Ciencia Gacúfico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA  
Chefe do Serviço de Registro

tro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO N° 12.153

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA, EM  
EXERCÍCIO  
RECORRIDO : JOAQUIM JOSÉ MARTINS FERREIRA (DR. JUS-  
TIANO ALVES JUNIOR)  
RELATOR: DES. ROMÃO AMEDEO NETO

EMENTA: SENDO A PRISÃO ILEGAL, A  
CONCESSÃO DO HABEAS-CORPUS SE IMPÕE.

VISTOS, ETC ...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEM-  
BROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RE-  
CURSO.

Belém, 23 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATIOS

Presidente

DES. ROMÃO AMEDEO NETO

Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Belém, 09 de Janeiro de 1987.  
*Ciencia Gacúfico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA  
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO N° 12.154

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PE-  
NAL.  
RECORRIDO : MARIA DE LOURDES MELO (DR. AMÉRICO DA  
SILVA LEAL)  
RELATOR: DES. ROMÃO AMEDEO NETO

EMENTA: INEXISTINDO FLAGRANTE DE  
LITO NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE A PRISÃO É  
ILEGAL. QUANTO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, ESTA SOMENTE É POSSÍVEL COM A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO.

VISTOS, ETC ...  
ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEM-  
BROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E  
LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 23 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATIOS

Presidente

DES. ROMÃO AMEDEO NETO

Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Belém, 09 de Janeiro de 1987.  
*Ciencia Gacúfico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA  
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO N° 12.155

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA  
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE CAMETÁ  
APELANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA  
APELADO : ARNALDO LADEIRA DA COSTA (DR. Djalma FA-  
RIAS)  
RELATOR : DES. ROMÃO AMEDEO NETO

EMENTA: CRIME DE HOMICÍDIO - PRE-  
LIMINARES DE NULIDADE DO LIBELO E DO JULGAMENTO PELO CONSE-  
LHO DE SENTENÇA, AS QUAIS NÃO ENCONTRAM RESPALDO NA LEI E, POR  
ISSO, REJEITADAS À UNANIMIDADE. LEGÍTIMA DEFESA PUTATI-  
VA QUE SE HARMONIZA COM AS PROVAS DOS AUTOS, ACOUDIDA PELOS  
JURADOS - DESCASSIFICADA DO CRIME DE HOMICÍDIO DOLOSO PA-  
RA CULPOSO.

VISTOS, ETC ...  
ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEM-  
BROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR AS PRELIMINARES  
DE NULIDADE DO LIBELO E DO JULGAMENTO E, NO MÉRITO, NEGAR  
PROVIMENTO AO RECURSO.

Belém, 23 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATIOS

Presidente

DES. ROMÃO AMEDEO NETO

Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Belém, 09 de Janeiro de 1987.  
*Ciencia Gacúfico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA  
Chefe do Serviço de Regis-

tro de Acórdãos, em exercício.

feito conclusos a MM. Juiza titular para decidir como entender de direito, porém com a determinação de que lhe seja conferida prioridade, e decidido no menor espaço de tempo possível. Devolva-se os autos da ação principal a MM. Juiza titular da 1ª Vara. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - RECLAMAÇÃO N°: 059/86

RECLAMANTE : ESPÓLIO DE SHERLOCK HOLMES CABRAL DA COSTA  
RECLAMADA : DRA. MARIA HELENA FERREIRA, JUIZA DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DA CAPITAL  
ADVOGADO : LEONAM GONDIM DA CRUZ

DECISÓRIO : O espólio de SHERLOCK HOLMES CABRAL DA COSTA

reclama contra a MM. Juiza da 7ª Vara Cível da comarca da Capital, sob o fundamento de que a magistrada estaria retendo em seu poder, indevidamente, os autos de um agravio de instrumento que interpôs em uma ação proposta contra a firma Belautb Administradora de Veículos Ltda., a fim de receber um automóvel, que lhe deveria ser entregue desde 1982 e não o foi. Alega ainda, que a Juiza reclamada está se recusando em cumprir um Acórdão, que lhe garante a entrega do veículo. Omissis... Assim sendo, defiro a presente reclamação apenas em parte, a fim de que, tão logo a magistrada reassema o exercício de seu cargo, os autos do agravio de instrumento lhe sejam feitos conclusos a fim de regular o despacho final reformando o seu despacho ou

o confirmado e mandando os autos ao Eg. Tribunal, através de seu órgão próprio. Devolvam-se a cartório os autos do agravo de instrumento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29 de novembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

## 03 - RECLAMAÇÃO N°: 044/86

RECLAMANTE : W. SOUZA &amp; IRMÃO

RECLAMADO : DR. HUMBERTO DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL

ADVOGADO : DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA

DECISÓRIO : "Vistos, etc... Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 13, formulado pela reclamante W. Souza & Irmão, através de seu procurador judicial, dr. Flávio de Carvalho Maroja, com poderes para tal. Publique-se e Intime-se. Belém, 10 de dezembro de 1986. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça, em exercício".

## 04 - RECLAMAÇÃO N°: 063/86

RECLAMANTE : PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO

RECLAMADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANINDEUA

ADVOGADO : PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO

DECISÓRIO : "O advogado Paulo Fernando Nery Lamarão, reclama / contra o MM. Juiz de Direito de 1ª Entrância Carlos Alberto Flexa de Oliveira, então respondendo pela comarca de Ananindeua, porque o magistrado julgou improcedente a uma oposição formulada em uma ação/ popular que intentou visando impugnar uma desapropriação proposta pelo Governo do Estado contra a empresa Nortubo S/A. Omissis... Ora, sendo o ato impugnado passível de recurso, incabível, portanto, a reclamação, razão pela qual não a conheço por ser incabível. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

## 05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N°: 056/86

REQUERENTE : ADILSON PALHANO DA SILVA

REQUERIDA : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, EM EXERCÍCIO

ADVOGADO : MONCLAR DA ROCHA BASTOS

DECISÓRIO : "O presente processo subiu a esta Corregedoria em virtude de pedido de providências formulado pelo advogado do réu, qual foi encaminhado ao MM. dr. Director do Forum em outubro p.p., sem qualquer providência, talvez pela viagem daquele magistrado para Marabá; ou presidir o pleito de 15 de novembro. Omissis... Assim sendo, defiro o pedido, a fim de determinar que os autos sejam remetidos a MM. Juiza/ que estiver em exercício, a fim de dar andamento ao feito, como de direito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

## 06 - INQUÉRITO POLICIAL

REQUERENTE : SR. HÉLIO AGAPITO DOS SANTOS - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

DECISÓRIO : "A Associação dos Escrivães de Polícia

Civil do Estado do Pará, através de seu Presidente, representante perante esta Corregedoria Geral de Justiça, contra o MM. Juiz de Direito de 2ª Entrância, RAIMUNDO HOLANDA REIS, titular da 4ª Vara da comarca de Santarém, sob o fundamento do magistrado ter agido com abuso de autoridade, ao prender, sem motivo justificado, o Escrivão de Policia José Bentes de Carvalho, colocando-o em xadrez comum, junto com vários presos de justiça, sob o fundamento de que duvidara de sua palavra. Argumenta, que com esta atitude o magistrado exorbitou de suas funções, colocando o policial em risco de vida, além de humilhar-l-o perante os seus superiores, colegas e a sociedade, estando, portanto, incômodo nas alíneas "a" dos arts. 3º e 4º da Lei 4.898 de 09/12/65, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. Omissis... Tivesse S. Exa. dado voz de prisão ao policial e determinado ao delegado plantonista, presente no momento, a lavra

tura do flagrante por desacato à autoridade, então sim, estaria agindo conforme a lei e como um autêntico Juiz equilibrado, em qualquer circunstância, mesmo quando ofendido por um subalterno, no mínimo, mal educado. Assim sendo, julgo a representação procedente e, consequentemente, com base na Lei 4.898, de 09/12/65, art. 4º Alínea "B" aplicar no doutor RAIMUNDO HOLANDA REIS a pena de repreensão, que, passada em julgado, deverá constar em seus assentamentos funcionais. Publique-se. Registre-se. Belém, 15 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

## 07 - CONSULTA

CONSULENTE : ELCÍRIA DE NAZARÉ COELHO DE OLIVEIRA - TABELIÃ DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE RONDON DO PARÁ

DECISÓRIO : "A sra. Elcíria de Nazaré Coelho de Oliveira, respondendo pelo cartório do Único Ofício de Rondon do Pará, consulta esta Corregedoria, se a portaria que a nomeou para as funções que ora exerce lhe dá o direito de exercer as funções de Oficial de Protestos de Títulos e Documentos. Omissis... Assim sendo, em realidade, a consultante através destas três Portarias vem desempenhando em Rondon do Pará as funções de Escrivã do Cível e do Crime, e ainda as funções de Oficial dos Registros Públicos, bem como a de Tabeliã de Notas. Ora, a Lei nº 5.285, de 03 de dezembro de 1985, em seu artigo 4º criou as comarcas de Xinguara, Redenção e Rondon do Pará, bem como os seus respectivos cartórios judiciais e extrajudiciais. Omissis... Assim sendo, já estando a consultante no desempenho das funções de Escrivã do fôro judicial, de Oficial de Registro Públicos, de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, e de Tabeliã de Notas não há razão para que não desempenhe também as demais funções inerentes aos registros públicos. Assim sendo, baixe-se portaria, autorizando a consultante a exercer também, as funções de Oficial de Registros de Imóveis, Protestos de Títulos, Letras, Notas Promissórias e outros títulos e de Oficial de Registros de Títulos e Documentos. Belém, 15 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

## 08 - RECLAMAÇÃO N°: 053/86

RECLAMANTE : UMBELINA MESQUITA DE ALBUQUERQUE

RECLAMADA : JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO : WILSON GAIA FARIAS

DECISÓRIO : "Omissis... Adoto o referido despacho como maneira de decidir, ratificando a indicação da MM. Juiza supracitada, para, na qualidade de Juiza não titular de Vara, funcionar na referida ação revisional de aluguéis, em que é autora UMBELINA MESQUITA DE ALBUQUERQUE e ré HENRIQUETA LUZ DA SILVA, substituindo o MM. Juiz Pedro Paulo Martins, a quem competiria funcionar naquela ação se não estivesse afastado do exercício de seu cargo, por ser o prolator da sentença parcialmente mantida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 22 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

## 09 - RECLAMAÇÃO N°: 057/86

RECLAMANTE : FRANCISCO ANESIANO MORAES E OUTROS

RECLAMADO : JUIZ DE DIREITO DE MUANÁ, EM EXERCÍCIO

DECISÓRIO : "Não conheço da presente Reclamação por ser incabível na espécie e nos termos do Regimento Interno do nosso Tribunal, artigo 159. Omissis... Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 22 de dezembro de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

## 10 - RECLAMAÇÃO N°: 054/86

RECLAMANTE : GEOVANA THAMYLLA TEIXEIRA

RECLAMADO : JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADA : DEISE TAVARES MAGALHÃES

DECISÓRIO : "Trata-se de ação alimentícia de filha adulterina, com base na lei 883, de 21/10/49, cujo art. 4º prevê a possibilidade do pai ser acionado em segredo de Justiça, a fim de lhe prestar alimentos. Assim, a ação é ordinária e não com base na lei de alimentos (Lei 5.478/68) que exige a prévia prova da paterni-



JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACIR SANTIAGO.EXECUÇÃO

Requerente - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.

Adv. Rubem Conde de Almeida.

Requerido - LUIS CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS e outro.

Adv...

Efetuada a conta em 25.08.1986., para pagamento em cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.EMBARGOS DE TERCEIROS.

Embargante - VITÓRIO FAVARO.

Adv. Milton Farias de Lima.

Embargado - BMC-Cia de Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv. Paulo Sá.

Efetuada a conta em 19.12.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante - RÔMULO FONTENELLE MORBACH e outros.

Adv. Wilton Nery.

Embargado - BANCO BANDEIRANTES S/A.

Adv. Paulo Sá.

Efetuada a conta em 15.12.1986., para pagamento em Cartório.

Belém, Pa, 06 de janeiro de 1987.

O Corregedor, Distribuidor e partidor do Juízo  
dirigem-se ao juiz.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza não titular, respondendo pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Emilia Maués Marcos. Inventariante: Idália Maués da Cunha Coimbra. Despacho: "Digam os interessados sobre as primeiras declarações e sobre o pedido de fls. 43." (06.01.87) Advogado: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE ENTREGA DE COISA CERTA. Autor: Aloisio Ruas Pinto. Ré: Impal - Indústria Paraense de Alimentos // Ltda. Despacho: "Se no prazo recebo a apelação em seus efeitos. Vistas ao apelado." (06.01.87) Advogados: Drs. José Cândido Ribeiro Neto, Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Wilson Batista da Rosa. Devedores: Guajará Veículos Ltda., Eudocy da Fonseca Pereira e Alonso Elias Cristo. Despacho: "Digam as partes sobre a conta." (06.01.87) Advogados: Drs. Waldemar Felgueiras Vianna, Sérgio Alberto F. Couto.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Fernando Cruz. Devedor: Paulo Lopes Pinto. Despacho: "Defiro o pedido de levantamento do valor correspondente à renda do bem penhorado." (06.01.87) Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves / de Alcântara.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Carlos Alberto Amaral Costa. Inventariante: Helena Maria da Penha Pinheiro da // Costa. Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo." (06.01.87) Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Hélio Moreira de Menezes. Ré: Cândida Madalena C. Cavalcante. Despacho: "Expeça-se o mandado." (06.01.87) Advogadas: Drs. Edna Nazaré Silva dos Santos, Nazilza Salviano Campos

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (Alienação Fiduciária). AUTORA: Financiadora Volkswagen S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Despacho: "J. A." (06.01.87) Advogado: Dr. Ricardo Chamié.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Gilberto Carlos Cerqueira Mascarenhas e Adalgisa Matos Mascarenhas. Sentença: "Vistos, etc. Adjudico à exequente "Tropical" - // Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial o imóvel objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados Gilberto Carlos Cerqueira Mascarenhas e sua mulher exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. Intime-se." (06.01.87) Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE FALÊNCIA. Credora: Modan'Elle &amp; Modan'Elle - Atelier e Confecções Ltda. Devedora: Windsor Comércio de Roupa Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de levantamento." (06.01.87) Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado, Ana Aurora Hurley Martins.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Roberto da Rocha Hundertmark. Réu: José Antônio Melo dos Santos. Despacho: "Defiro o pedido" (06.01.87) Advogado: Dr. Manoel Vitalino / Martines.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Emílio da Silva Barbosa. Réu: Admilson de Jesus B. Guiomarino. Despacho: "Cite-se." (06.01.87) Advogado: Dr. Hermenegildo Antônio Crispino.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Reca pagem Norte Ltda. - Recanorte. Devedora: Universal, Comércio Industrial e Exportação Ltda. Despacho: "Cite-se." (06.01.87) Advogado: Dr. Rubem Conde de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. Requerido: Francisco Brito da // Silva. Despacho: "Apreenda-se. Deposite e Cite-se." (06.01.87) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria do Espírito Santos // Soares. Ré: Inácia Braziliizia Bessa de Souza. Despacho: "Designo o dia 20 do corrente, às 11 horas, para a consignação. Cite-se o réu para receber em Cartório, por termo, pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, arbitre os honorários advocatícios em 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidas no ato, descontando-se no monte do pagamento. Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor consignar, sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias, contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestação será de 10 dias, contados da data da consignação, validamente efetuada. Conste do mandado que, não contestado a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 C.P.C. Intime-se." (06.01.87) Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleao.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Maria Graziela Xavier de Almeida Silva. Requerido: João Barbosa Xavier de Almeida. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (06.01.87) Advogado: Dr. Luiz Paulo de A. Franco.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Real de Investimento S/A. Devedores: Mops / Indústria e Comércio Ltda. e Osvaldino Fernandes de Souza. Despacho: "À avaliação." (06.01.87) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

Belém, 06 de janeiro de 1987

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 1987 - 3º FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

## 4ª VARA

Proc. nº 292/85 INDENIZAÇÃO

Aut.: - Hamilton Lopes Pinheiro

Adv.: - Ana Lucia O. Miranda

Reu.: - Valdenor Cavalcante de Freitas

Adv.: - Milton B. F. de Lima

DESP.: - A conta

Proc. nº 115/86 INVENTÁRIO

Inv. te.: - Marta Montenegro Duarte Mello

Inv. do.: - Nelson de Vasconcelos Mello Junior

SENTENÇA: - Julgo por sentença a adjudicação constante do termo de fls. 34, para que produza seus efeitos legais e adjudique para o inventariante os bens deixados por seu marido Nelson de Vasconcelos Mello Junior, pelo preço da avaliação. P.R.I.

Proc. nº 231/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Izuza Helena Pacheco

Adv.: - Soter O. Sarquis

Reu.: - Valdir Alves de Oliveira

Adv.: - Clovis Modesto Figueiredo

DESP.: - Oficie-se ao BANPARÁ, para o levantamento do depósito, abatendo-se as despesas.

Proc. nº 323/86 EXECUÇÃO

Ex.: - Nadir Barata da Silva

Adv.: - Nelson M. das Neves

Ex.: - J. M. Miranda &amp; Cia.

DESP.: - Prossiga-se na execução

Proc. nº 325/86 DESPEJO

Aut.: - Camilo Gomes de Athayde Filho

Adv.: - Dercyllios R. Noronha

Reu.: - Sanderval Crispim Dias Filho

Adv.: - Otavio A. Chase

DESP.: - EXPEça-se o mandado de despejo

Proc. nº 400/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Leonidas Acreano Figueiredo

Adv.: - José Acreano Brasil

Ré: - Ivancide Damasceno da Silva

Adv.: - Antonio Villar Pantoja

DESP.: - Faça-se o depósito dos cheques anexos, em conta original

Proc. nº 422/86 PRODUÇÃO ANTICIPADA DE PROVA PERICIAL

Req.: - Raimunda Saraiva Cardoso

Adv.: - José Fernandes Chaves

Req.: - Construtora Freire Melo Ltda.

Adv.: - Ernani A. A. Barbary

DESP.: - Cumpra-se o item II do despacho de fls. / 33v.

Proc. nº 441/86 EXECUÇÃO

Ex.: - José Natanael Macedo

Adv.: - Raimundo N. O. Nery

Ex.: - Iracemi Nery da Silva

Adv.: -

DESP.: - Certifique o senhor avaliador o ocorrido.

Proc. nº 499/86 EXECUÇÃO

Ex.: - Severino Simões Ferr. e Equip. Ltda.

Adv.: - Adelmira Carneiro Maia

Ex.: - Conselp Construtora Petrola Ltda:

DESP.: - Diante o recebimento, julgo extinto o processo, arcando a executada com as custas, despesas e honorários já arbitrados. Levante-se o depoimento pela autora e arquive-se o processo.

Proc. nº 560/86 SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut.: - Augusto Amador

Adv.: - Rui Guilherme C. de Aquino

Ré : - Maria Nancy Oliveira Amador

DESP.: - A conta

Proc. nº 637/86 SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req. tes.: - Geraldo Flamarion da Ponte Liberato

e Maria do Socorro Bentes Liberato

DESP.: - I- Ouve os conjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade livre de ambos se separarem. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Diga, após o M. P. e não havendo oposição, voltem conclusos.

Proc. nº 714/86 DESPEJO

Aut.: - Isaac Barcessat

Adv.: - Djalma A. Chaves

Ré : - Maria Beatriz Alvim de Oliveira Martins

Adv.: - Ambrosina Maia Sampaio

SENT.: - Vistos, etc. Dianto do recebimento, julgo purgada a mera e, em consequência, julgo extinta o processo, arcando o locatário com as custas, despesas e honorários, já arbitrados. Levante-se o depósito pelo autor e arquive-se o processo.

Proc. nº 768/86 REVISÃO DE ALIMENTOS

Aut.: - Alex Neiva Henriques e outros

Adv.: - Flávio C. Maroja

Reu.: - Claudio Porcino Henriques

DESP.: - Apense-se os autos principais, citando-se após.

Proc. nº 772/86 ALVARÁ

Req.: - Max Pereira dos Santos

Adv.: - Kédma Faria Tavares

DESP.: - Apresente o requerente a certidão do Registo de Ocorrência Policial.

## EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

## RECEBIDOS

Proc. nº 57/86-A EMBARGOS À EXECUÇÃO  
CCA- Construções Civis da Amazonia  
Banco da Amazônia S/A

Proc. nº 251/85 EXECUÇÃO

Ivan Loureiro Pinho

Roberto Sarmento Pina

Proc. nº 527/85 SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Claudionor Suar Ayala

Maria da Conceição Lobato Ayala

Proc. nº 471/86 DESPEJO

Luciano da Silva Maia

Ortapp - Planejamento e Consultoria Ltda.

Proc. nº 645/86 DESPEJO

Ruth





Segunda-feira, 12

0119

## DIÁRIO OFICIAL

Janeiro 1987 - 15

ta e ao parecer favorável do Curador Geral ás fls. Defiro o pedido inicial e determino sejam procedidas as retificações requeridas, no assento de nascimento de Antonio Carlos da Silva Oliveira e Antonia Frotta Oliveira, lavrado sob o nº 6.529, às fls. 221 do Livro B-23 do Cartório de Registro Civil, comarca de Belém, P.R.I. Belém, 19.12.86.

**ANULAÇÃO N° 6330/86.** Req: DELEMA MARIA LOBO SILVA (Adv. Luiz Ramos). Req: M<sup>a</sup> DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA (Adv. Rui Bahia). DESP. Defiro o pedido de fls. 21, para de terminar imediatamente, o cumprimento do despacho de fls. 20. Belém, 16.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: NÉDIA RUFINO BATISTA ARAUJO (Adv. Ira cília Vaz). Req: EDILSON MONTEIRO ARAUJO. DESP. Renovem-se as diligências à audiência de conciliação, à qual deverá ser designada pela sra. escrivã. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 17.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: M<sup>a</sup> DE JESUS DA SILVA CORDEIRO (Adv. Helena Pingarilho). Req: ANTONIO CHAVES CORDEIRO. DESP. Renovem-se as diligências à audiência de conciliação à qual deverá ser designada pela sra. escrivã. Cite-se o requerido e intime-se a autora. Belém, 17.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: M<sup>a</sup> DE NAZARÉ BARBOSA FARO E OUTROS (Adv. Raimundo Lopes). DESP. Cite-se a requerida, obedecidas as formalidades legais. Belém, 5.12.86.

**RETIFICAÇÃO.** Req: TOMÉ MONTEIRO BORGES (Adv. Julio Aguiar). DESP. Diga representante do M.P. Belém, 18.12.86.

**CONVERSÃO EM DIVÓRCIO.** Req: EDMUNDO BRITO DE OLIVEIRA (Adv. Sueli Paiva). Req: M<sup>a</sup> DELZA BRAGA DE OLIVEIRA. DESP. Diga representante do M.P. Belém, 18.12.86.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N° 7500/86.** Req: ARISTIDES LINS DO NASCIMENTO NETO e M<sup>a</sup> PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO. Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, para que produza seus efeitos jurídicos. P.R.I. Belém, 22.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: KATIA CILENE SOUZA DA SILVA E OUTROS (Adv. Rui Bahia). Req: JOÃO SIQUEIRA DA SILVA. DESP. Certifique a sra. escrivã sobre o despacho de fls. 14. Renovem-se as diligências à audiência de conciliação à qual deverá ser designada pela sra. escrivã. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 17.12.86.

**CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.** Req: ANTONIO MARIA SARAIWA E M<sup>a</sup> DE FÁTIMA SILVA SOUZA (Adv. Regina Vaz). DESP. Diga representante do M.P. Belém, 18.12.86.

**ALVARÁ N° 6713/86.** Req: GALLIANA LOIOLA DE MORAES COSTA (Adv. Nazaré Maia). DESP. Defiro o pedido, expeça-se o alvará requerido. Belém, 22.12.86.

**RETIFICAÇÃO.** Req: LUIZA MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS (Adv. M<sup>a</sup> do Perpetuo Socorro Amorim). Sentença: Vistos etc. Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Dr. Curador geral, defiro o pedido inicial e determino que seja procedido a retificação pedida no registro de fôlio de João da Silva Franco Belém, 3.12.86.

**CARTA PRECATÓRIA.** Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO AMARO/SP. Deprecedo: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM/PA. DESP. Em virtude de já haver passado o dia de audiência a ser realizada no Juízo deprecante, oficie-se ao mesmo pedindo para ser remarcada data para nova audiência. Belém, 15.12.86.

**SEPARAÇÃO N° 7377/86.** Req: ROSANA DA SILVA PINHEIRO (Adv. Vera Marques). Req: JUSCELINO GONÇALVES PINHEIRO. DESP. Certidão: Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 9 dos autos, designo o dia 16.2.87., às 9.30 horas para realização da audiência de tentativa de conciliação. O referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 9.12.86. EU, Jacy Sé. Escrivã. Subscrevi.

**ARROLAMENTO.** Req: TEREZINHA DE JESUS PINTO MARTINS E OUTROS (Adv. Francisco Milho). DESP. Emende a inicial, no prazo de dez dias, sobre a disposição do art. 282 V, do CPC. Intime-se. Belém, 5.12.86.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE.** N° 7005/86. Req: MARGARIDA EVA RISTO BRAGA (Adv. Rosinei Silva). Req: ADRIANA DA SILVA CASTRO. DESP. Em face da dificuldade de identificação da grava em litígio, nego a liminar pleiteada, devendo a requerida ser citada para contestar a ação, obedecidas as formalidades legais. Belém, 15.12.86.

**SEPARAÇÃO.** Req: WEDSON GAIA FARIAS e VIRGINIA PACHEGO FARIAS (Adv. Wilson Gaia). Sentença: Julgo por sentença o Acordo de vontades dos Requerentes, decretando-lhes, em consequência, a Separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições às fls. 12 e do termo de ratificação às fls. 15. Transitada esta em julgado; expeça-se os mandados que forem requeridos e arquive-se o processo. P.R.I. Belém, 23.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: TEOPANA PIEDADE DA CRUZ (Adv. Antônio Cardoso). Req: Lázaro SEBASTIÃO GOMES DA SILVA. DESP. Arbitro os provisórios em 15% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, designo a sra. escrivã dia e hora para realização da audiência. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 16.12.86. EU, Jacy Sé. Escrivã. Subscrevi.

-se o Réu e Intime-se a autora e o M.P. Belém, 24.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: M<sup>a</sup> DO SOCORRO DOS ANJOS NEVES (Adv. Clelia Conde Silva). Req: ANTONIO RAUL SANTOS NEVES. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação e designo audiência para o dia 25.5.88., às 10.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de advogados e de suas testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 4.12.86.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N° 7513/86.** Req: BENEDITO JOSÉ GOMES DOS SANTOS e LAUDOMIRA DA LUZ REIS (Adv. Nazaré Maia). Sentença: Homologo por sentença o acordo de conciliação. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 24.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: M<sup>a</sup> HELENA MARTINS GAMA (Adv. Antonio Simões). DESP. Diga o M.P. Belém, 23.12.86.

**SEPARAÇÃO.** Req: ANA AMELIA MOURA ARAUJA (Adv. Rui Bahia). Req: JAVIER FRANCISCO ARAUJA RODRIGUES. DESP. Diga o Juiz de Ausentes. Belém, 24.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: M<sup>a</sup> DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA BASTOS (Adv. Manoel G. Costa). Req: DOMINGOS MANOEL VIANA BASTOS. DESP. Em sendo este Juiz Privativo da Assistência Judiciária, e não havendo nos autos pedido de gratuidade processual, determino a redistribuição dos mesmos a um dos Juízes competentes para julgar o feito Belém, 23.12.86.

**RETIFICAÇÃO.** Req: M<sup>a</sup> DE NAZARÉ BARBOSA FARO E OUTROS (Adv. Raimundo Lopes). DESP. Cite-se a requerida, obedecidas as formalidades legais. Belém, 5.12.86.

**RETIFICAÇÃO.** Req: TOMÉ MONTEIRO BORGES (Adv. Julio Aguiar). DESP. Diga representante do M.P. Belém, 18.12.86.

**CONVERSÃO EM DIVÓRCIO.** Req: EDMUNDO BRITO DE OLIVEIRA (Adv. Sueli Paiva). Req: M<sup>a</sup> DELZA BRAGA DE OLIVEIRA. DESP. Diga representante do M.P. Belém, 18.12.86.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N° 7500/86.** Req: ARISTIDES LINS DO NASCIMENTO NETO e M<sup>a</sup> PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO. Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, para que produza seus efeitos jurídicos. P.R.I. Belém, 22.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: TÂNIA CAMPELO DE MORAES (Adv. Reinaldo Costa). Req: MUNDO DA SILVA MORAES. DESP. Designe a sra. escrivã dia e hora à audiência designada anteriormente e faça-a realizada. Belém, 23.12.86.

**SEPARAÇÃO N° 7333/86.** Req: LUCIANO RIBEIRO LIMA e SANDRA MARIA FAVARES LIMA (Adv. Nazaré Maia). Sentença: Vistos, etc. Hoftologo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes às fls. 12, com a ressalva de que o item III do referido acordo não compõe renúncia em termos definitivos e absolutos, esclarecendo que os alimentos, em tela, foram dispensados, o que estará em consonância com o preceito Sumular do Pretório Excelso. Transatida esta em julgado, expeça-se os mandados que forem necessários e arquive-se o processo. P.R.I. Belém, 15.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: EXPEDITO DIAS RAMOS (Adv. Antonio D. Simões). Req: M<sup>a</sup> SANTOS DE MORAES. DESP. Diga o representante do M.P. Belém, 24.12.86.

**ARROLAMENTO N° 4854/86.** Req: RITA DO NASCIMENTO GOMES (Adv. Luiz Ramos). DESP. Intime-se a inventariante a declarar o valor correspondente ao crédito trabalhistico, após voltar-me conclusos. Belém, 31.12.86.

**ALVARÁ.** Req: CELESTE LOBATO URBANO (Adv. José Do Carmo Martha). DESP. Diga o M.P. Belém, 22.12.86.

**DIVÓRCIO.** Req: LUIZIO TEIXEIRA ASSUNÇÃO e NEVES ASSUNÇÃO. DESP. Cumpre-se a sra. escrivã inteiro teor do despacho de fls... Belém, 24.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO DA SILVA (Adv. Clelia C. Silva). Req: JOÃO JOÃO DA SILVA. DESP. Arbitro os provisórios em Um Salário Mínimo Regional, a partir da citação, e designo audiência para o dia 9.06.87., às 10.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora, a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 24.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: BERNANDA SANTOS BARIAS E OUTROS (Adv. Rui Bahia). Req: FERNANDO COSTA FARIA. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 04.06.87., às 10.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 22.12.86.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE.** N° 1608/86. Req: IRACEMA ALCANTARA DOS ANJOS (Adv. Emanuel Campos). Req: ZUILA FERREIRA SILVA (Adv. Dorival Tangherino). DESP. Declaro saneado o processo. Designe a sra. escrivã dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas arroladas na contestação de fls. 12 e na declaração de fls. 36. Belém, 22.12.86.

**TUTELA.** Req: RAIMUNDO BARROS DA SILVA (Adv. Antonio Carlos Monteiro). DESP. A Assistente Social, para assinar o sumário de fls. 14/15, após, certificado o cumprimento deste despacho, volte-me conclusos. Belém, 14.11.86.

**ALVARÁ.** Req: GABRIEL RAYNA LAGO (Adv. Nazaré Maia). DESP. Emende a diligência no prazo de dez dias, sobre o que dispõe o art. 282, V do CPC. Belém, 22.12.86.

**DIVÓRCIO.** Req: CARLOS ALFINO MENDES DO ROSÁRIO e SANTA SILVA DO ROSÁRIO (Adv. Raimundo Mendes). -CERTIDÃO-

Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 12, dos autos, designo audiência para o dia 3.02.87., às 9.30 horas, para realização da audiência, onde serão ouvidas as testemunhas. O referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 16.12.86. EU, Jacy Sé. Escrivã. Subscrevi.

**ALIMENTOS.** Req: CARLOS VINICIUS e ALINE CARLA GUINHA DO CARMO (Adv. Miguel Dias). Req: JOÃO CARLOS PEREIRA DO CARMO. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 3.06.87., às 10.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora, a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 22.12.86.

**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS N° 6294/86.** Req: M<sup>a</sup> DO PERPETUO SOCORRO DO NASCIMENTO (Adv. Ana Bastos). Req: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA ARAÚJO. DESP. Em provas. Intime-se. Belém, 22.12.86.

**ALIMENTOS.** Req: CARLOS VINICIUS e ALINE CARLA GUINHA DO CARMO (Adv. Miguel Dias). Req: JOÃO CARLOS PEREIRA DO CARMO. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 3.06.87., às 10.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora, a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 22.12.86.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N° 1414/86.** Req: CARMITTO COSTA e BARBOSA e ROSEMARY CORDEIRO BARBOSA (Adv. Clímaco Neto). DESP. Diga o M.P. Belém, 24.12.86.

**DIVÓRCIO C/EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR ALIMENTO.** Req: BENEDITO DE DEUS SALOMAO (Adv. Orlando de M. e Silva). Req: ANA MARIA ALVES SALOMAO (Adv. Raimundo Osório). DESP. Encaminhe-se a presente ação, aquela Magistrado competente para julgá-la na forma do artigo 106 do Diploma Processual Civil Brasileiro, na conformidade com a Portaria nº 63 do Poder. Sua Des. Ary da Motta Silveira, com minhas saudações ao Douto Magistrado, que decidirá, por certo, com singular sabedoria. P.R.I. Belém, 23.12.86.

**REDUÇÃO DE PESSOAL ALIMENTÍCIA.** Req: JOÃO FERREIRA RIBEIRO (Adv. João Brito Filho). Req: CREUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO. DESP. Cite-se o réu e intime-se a autora, a fim de que compareça a audiência, devendo a sra. escrivã designar dia e hora. Intime-se o M.P. Belém, 15.12.86.

DIVÓRCIO Nº 7282/86. Req.: MANOEL LUIZ MEDEIROS GUIMARÃES e LUZIA PEREIRA GUIMARÃES (Adv. Neide Rocha). DESP. Certifica a sra. escrivã sobre os depoimentos das testemunhas arroladas, pois o parecer do Dr. Curador a elas se refere, sem contudo, nada constar nos autos, dando-nos a entender pelo extravio; mesmo porque o despacho de fls. 7 refere-se a ouvida dos requerentes das testemunhas em uma mesma designação. Belém, 23.12.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO. Req.: ELIAS DE JESUS CUNHA e DONATILDES DE FARIAS CUNHA (Adv. Domingos Rodrigues). DESP. Defiro o pedido de fls. determinando a expedição de ofício. Belém, 23.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Req.: EDNA M. TAVARES DA SILVA (Adv. Antonio Cardoso). Req.: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LINO. DESP. Arbitro os provisórios em um Salário Mínimo Regional a partir da citação, e determino que a sra. escrivã designe dia e hora à audiência. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 23.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS Nº 7287/86. Req.: LADY DAIANE ANJOS DOS SANTOS (Adv. Nazaré Maia). Req.: JOSÉ MARIA ELIAS BENTES DE SOUZA. DESP. Determino que a sra. escrivã designe dia e hora à audiência de tentativa de conciliação convocando-se as partes, devendo ser citado o requerido. Intime-se. Belém, 23.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALVARÁ. Req.: M. DAS MERCES NOVAES DA COSTA (Adv. Neomízia Nóbrega). DESP. Ao M.P. Belém, 5.01.87.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7462/86. Req.: EVANILDO DE JESUS MACHADO e LUZIA FREITAS DOS SANTOS (Adv. Neide Rocha). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, para que produza seus efeitos jurídicos. Expeçam-se ofícios que se fizerem necessários. P.R.I. Belém, 23.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Req.: SOCORRO RODRIGUES CHAVES (Adv. Nelson Souza). Req.: ANTONÍA FARIAS CHAVES. -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 14 dos autos, designo o dia 26.01.87., às 10,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 29.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã. Subscrevei.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS Nº 5658/86. Req.: RAIMUNDO LUCÍDIA PANTOJA MOREIRA (Adv. Luiz Ramos). Req.: LUIZ GONZAGA ESCUDERO. -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 11 dos autos, designo o dia 8.05.87., às 9,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 29.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã. Subscrevei.

\*\*\*\*\*  
DIVÓRCIO. Req.: RAIMUNDO MARIO DE OLIVEIRA (Adv. Raimundo Lopes). Req.: EDNA MARIA MAUÉS DE OLIVEIRA. DESP. Em provas. Intime-se. Belém, 22.12.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO. Req.: SUELY SILVA DE PAULA (Adv. Sandra H. Lopes). Req.: JEFERSON MARTINS DE PAULA. -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 10 dos autos, designo o dia 18.02.87., às 11,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 29.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã. Subscrevei.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Req.: SANDRA HELENA ROMANO ANDRADE (Adv. Iraçília Vaz). Req.: JORGE AUGUSTO DA SILVA ANDRADE. -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 12 v dos autos, designo o dia 20.04.87., às 9,30 horas para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 29.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã. Subscrevei.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Req.: ANA LÚCIA CHAGAS SOARES (Adv. Lucélia Souza). Req.: HUMBERTO TEIXEIRA (Adv. Paulo R. Santos). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades das partes, para que produza seus efeitos jurídicos. Expeçam-se os ofícios que forem necessários, e após arquivar-se. P.R.I. Belém, 22.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS Nº 56318/86. Req.: VALDÍSIO RAIMUNDO SANTOS NASCIMENTO E OUTROS (Adv. Eliana V. Cunha). Req.: VALDEMIR IZIDIO NASCIMENTO. DESP. Designa a sra. escrivã dia e hora à audiência de conciliação, devendo para tal, renovar as diligências, observando determinado no despacho de fls. 2 e 2v. Belém, 22.12.86.

\*\*\*\*\*  
CURATELA Nº 5481/86. Req.: M. DO CARMO FERREIRA DA SILVA (Adv. Epitácio Santana). -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 15 dos autos, designo o dia 06.02.87., às 9,30 horas, para realização da audiência. Belém, 29.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã. Subscrevei.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7542/86. Req.: JOSÉ MARIA CALDEIRA DE OLIVEIRA e M. DO SOCORRO MERELES DE OLIVEIRA (Adv. Glaciela Furtado). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, para que produza seus efeitos jurídicos. P.R.I. Belém, 22.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Req.: JORGE AMAZOMAS FIGUEIRA E OUTROS (Adv. Rui Bahia). Req.: ADELSON MATHEUS FIGUEIRA. -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 18 dos autos, designo o dia 11.03.87., às 11,30 horas, para realização da audiência. Belém, 29.12.86.

\*\*\*\*\*  
REPARAÇÃO DE DANOS. Req.: JOAQUIM GAIA ESPINDOLA (Adv. Jorge G. Costa). Req.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES (Adv. Lázaro Mangabeira). DESP. Renovam-se as diligências para a continuação da audiência que designo para o dia 10.01.87., às 11,30 horas. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas às fls. 18. Indefiro as testemunhas arroladas às fls. 23 por terem sido arroladas a destempo. Cumpra-se. Belém, 22.12.86.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7531/86. Req.: PAULO SERGIO LANÇA DE CARVALHO e CELTA REGINA COBREIRA DE CARVALHO (Adv. Ana Bastos). Sentença: Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus efeitos jurídicos. P.R.I. Belém, 22.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Req.: PATRICIA SOUSA FORMENTO (Adv. M. do Socorro Silva). Req.: PEDRO CELEIRO FORMENTO. DESP. Defiro o pedido de fls. faça-se a retificação pedida e officie-se na forma do pedido. Belém, 22.12.86.

\*\*\*\*\*  
INDENIZAÇÃO. Req.: LUIZ FERNANDO DE ASSIS MARÇAL (Adv. Jane Araújo). Req.: VOLT'S ENGENHARIA LTDA (Adv. Soter Sarquis). DESP. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pelas partes. Designa a sra. escrivã dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes. Belém, 22.12.86.

\*\*\*\*\*  
ANULAÇÃO DE VENDA Nº 6116/86. Req.: LUCIMAR MENDES RAUJO (Adv. Glaciela Furtado). Req.: AGOSTINHO GOMES. DESP. Cumpra-se o parecer de fls. 12 v do representante do M.P. Belém, 19.12.86.

\*\*\*\*\*  
CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. Req.: AUDO BORGES DE SOUSA e M. DAS GRACAS SILVA DE SOUSA (Adv. Rui Bahia). Sentença: Converte em divórcio a Separação dos requerentes, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 6.515/77. Transtida esta em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquive-se. P.R.I. Belém, 23.12.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO. Req.: JOÃO FERREIRA VIEIRA (Adv. Marialva Se na). Req.: M. SANTANA DE CASTRO VIEIRA. DESP. Designa a sra. escrivã dia e hora para a audiência de tentativa de conciliação. Cite-se na forma requerida, anotando-se no editorial este com o prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de quinze dias será contado a partir da audiência. Requisite-se informações ao TRE. Intimem-se. Belém, 23.12.86.

\*\*\*\*\*  
RETIFICAÇÃO. Req.: DIANIRA DAS CHAGAS MACHADO (Adv. Júlio Aguiar). DESP. Diga o M.P. Belém, 23.12.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO. Req.: RUBEN JAMACY DE ALMEIDA (Adv. Dourival Santos). Req.: TELMA MARIA COELHO DE ALMEIDA. DESP. Designa a sra. escrivã dia e hora para a realização da audiência de tentativa de conciliação. Cite-se. Belém, 23.12.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO. Req.: PEDRO NAZARENO LIMA NUNES (Adv. Rui Bahia). Req.: DALVA DO SOCORRO DOS SANTOS NUNES. DESP. Designa a sra. escrivã dia e hora para a audiência de conciliação. Cite-se na forma requerida. Intimem-se o M.P. Belém, 23.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALVARÁ Nº 7429/86. Req.: ESTÁCIA GONZAGA SERRA (Adv. Vera Marques). DESP. Diga o M.P. Belém, 12.12.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO. Req.: WILSON MENDES DA SILVA (Adv. Miguel Dias). Req.: MAXIMIANA T. DA SILVA. -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 8 dos autos, designo o dia 17.02.87., às 11,30 horas para realização da audiência. Belém, 02.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã. Subscrevei.

\*\*\*\*\*  
RETIFICAÇÃO Nº 7168/86. Req.: CARMINA DE SOUZA RAMOS (Adv. Glaciela Furtado). DESP. Diga o M.P. Belém, 12.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALVARÁ Nº 7479/86. Req.: JOSÉ GONÇALVES FARINHA E OUTROS (Adv. Ana Bastos). DESP. Indefiro o pedido, devendo os requerentes promoverem primeiramente o arrolamento do bem deixado pela falecida e após pleitearem a venda através de alvará. Intimem-se. Belém, 12.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALVARÁ Nº 6278/86. Req.: TEREZINHA MONTEIRO DA PAIXÃO (Adv. Nazaré Maia). DESP. Indefiro o pedido por falta de amparo legal, devendo a requerente habilitar-se junto ao INPS para que possa fazer jus a pensão pleiteada, instruindo o seu pedido com sua certidão de casamento. Belém, 12.12.86.

\*\*\*\*\*  
ANULAÇÃO. Req.: M. JOSE DA SILVA COSTA E NICOMEDES DA SILVA COSTA (Adv. Parisval Pontes). DESP. Cumpra-se o despacho de fls. 9. Belém, 9.12.86.

\*\*\*\*\*  
RETIFICAÇÃO Nº 7486/86. Req.: HELIANA PEREIRA MENDES (Adv. Ana Bastos). Diga o M.P. Belém, 18.12.86.

\*\*\*\*\*  
RETIFICAÇÃO Nº 7430/86. Req.: JOÃO BOSCO DA SILVA PIEDADE (Adv. Neide Rocha). DESP. Diga o M.P. Belém, 12.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALVARÁ Nº 7234/86. Req.: M. MONTEIRO COSTA ARAUJO (Adv. Ana Bastos). DESP. Diga o M.P. Belém, 12.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALVARÁ Nº 7381/86. Req.: M. DE CARVALHO SILVA (Adv. Nazaré Maia). DESP. Diga o M.P. Belém, 12.12.86.

\*\*\*\*\*  
DESPEDIMENTO (Req.: RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS (Adv. Rui Bahia). Req.: M. DAS GRACAS PEREIRA RIBEIRO. DESP. Cite-se a requerida. Belém, 12.12.86.

\*\*\*\*\*  
RETIFICAÇÃO Nº 7306/86. Req.: LEOCILMIA GONÇALVES BRAGA (Adv. Luiz Ramos). DESP. Diga o M.P. Belém, 12.12.86.

\*\*\*\*\*  
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 6181/86. Req.: LAZARO DE SOUZA LOBATO (Adv. Vera Marques). Req.: HONÓRIO CORRÊA PINHEIRO (Adv. Jorgo V. Pantoja). DESP. Diga a autora sobre a contestação de fls. Belém, 3.12.86.

\*\*\*\*\*  
RETIFICAÇÃO. Req.: EUZA COELHO BARBOSA (Adv. Marialva Se na). -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 7 dos autos, designo o dia 26.2.87., às 9,30 horas para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 9.12.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO Nº 7392/86. Req.: LUCIO BECKMAN VILLENA (Adv. Nazaré Maia). Req.: MIRETE DUTRA VILLENA. DESP. Designa a sra. escrivã dia e hora para a audiência de tentativa de conciliação. Cite-se na forma requerida. Belém, 4.12.86.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO. Nº 5746/86. Req.: HOSANA FERREIRA DUARTE (Adv. Neide Rocha). Req.: MARIO BARRETO DUARTE. DESP. Por seguir os presentes autos rito ordinário, deixo de fixar de plano, os provisórios, por ser este de rito ordinário, mas ressalvo em pronunciar-me sobre os mesmos após a audiência de tentativa de conciliação. Designe a sra. escrivã dia e hora pra a audiência acima mencionada. Cite-se. Belém, 4.11.86.

\*\*\*\*\*  
REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 6371/86. Req.: ALESSANDRO ALVES DA SILVA E OUTROS (Adv. Nazaré Maia). Req.: JOSÉ DOS SANTOS SILVA. DESP. Designa a sra. escrivã dia e hora para a audiência de conciliação. Cite-se o réu e intime-se a autora que deverão comparecer acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 19.12.86.

\*\*\*\*\*  
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7553/86. Req.: ANTONIO ANGELO DA SILVA e M. DAS GRACAS SÉVIA DA SILVA (Adv. Rosinei Silva). DESP. Diga o M.P. Belém, 25.12.86.

\*\*\*\*\*  
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req.: IRACEMA ALMEIDA PANTOJA (Adv. José M. Costa). Req.: SERGIO MARIO ANDRADE DE ARAUJO. -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 7 dos autos, designo o dia 9.2.87., às 9,30 horas, para realização da audiência. Belém, 29.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã. Subscrevei.

\*\*\*\*\*  
JUSTIFICAÇÃO. Req.: JUCIO LISBOA GAIA (Adv. Raimundo B. Batista). DESP. Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias, sobre o que dispõe o art. 282 V do CPC. Belém, 5.12.86.

\*\*\*\*\*  
BUSCA E APREENSÃO. Req.: ZINALDA DE JESUS PAIHETA (Adv. Mauro Mendes). Req.: CLAUDIO LOPES BITTENCOURT. DESP. Designa a sra. escrivã dia e hora para a audiência de justificação. Intime-se o requerido e o representante do M.P. Belém, 12.12.86.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Req.: EDINEA TAVARES CARVALHO (Adv. Rui Bahia). Req.: ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO. DESP. Arbitro os provisórios em 30% dos vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da cotação, mais o salário família dos requerentes. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareça à audiência, que deverá ser designada pela auta. Escreva, acompanhados de seus advogados e testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 23.12.86.

\*\*\*\*\*  
JUIZADO DE DIREITO DA 13a. VARA CÍVEL.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Req.: EDNELSON GOMES RIBEIRO E OUTROS (Adv. M. Joaquina Pereira). Req.: NELSON GUEDES RIBEIRO (Adv. Joselisa Kauffman). DESP. A Conta. Belém, 29.12.86. Dr. Werther Benedito Coelho.

\*\*\*\*\*  
DIVÓRCIO. Req.: M. PIEDADE CARDOSO CAMPOS (Adv. José H. Lima). Req.: RAIMUNDO GOMES CAMPOS (Adv. Reinaldo A. Costa). -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 8 dos autos, designo o dia 20.01.87., às 10,30 horas, para realização da audiência de prosseguimento. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 29.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã.

\*\*\*\*\*  
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Req.: JAIR BARRETO BRITO (Adv. João A. Paiva). Req.: ALAIDE ALVES DE MESQUITA. DESP. Cite-se a ré, para vir receber o valor devido, no dia 14.01.87., às 11 horas, sob pena de ser feito o respectivo depósito em conta bancária de poupança. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% do valor do débito. Belém, 29.12.86. Dr. Werther Benedito Coelho.

\*\*\*\*\*  
INDENIZAÇÃO Nº 2964/85. Req.: ELIZABETH MONTEIRO DA SILVA (Adv. Arlete Cunha). Req.: DARIO SILVA. -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 20 dos autos, designo o dia 16.02.87., às 10,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 29.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã.

\*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Req.: SARA CRISTINA SANTOS DOS REIS E OUTROS (Adv. Gleison Figueiredo). Req.: LUCIANO MIRANDA DOS REIS (Adv. Eliana V. Cunha). -CERTIDÃO.- Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 62 dos autos, designo o dia 22.01.87., às 10,30 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 30.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã.

\*\*\*\*\*  
JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.